

Proc. Administrativo 2.731/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 29/11/2023 às 12:14:34

Setores (CC):

CAAS, GEOPEM, COPEM, GASUP, CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, COPEM, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, COPEM

SC 3097 - ODORANTE PARA GÁS NATURAL

Prezados,

Para fins informativos, cadastramos hoje a solicitação de compra **SC-3097**, referente a aquisição de **ODORANTE PARA GÁS NATURALM**, cuja ET está anexada no pirâmide e segue também em anexo.

Destacamos que está é uma compra da GEOPEM e está prevista no orçamento de CUSTO 2024/2025.

OBJETO DA SOLCITAÇÃO DE COMPRA

O material a ser adquirido será utilizado para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição da SERGAS, conforme determina legislação vigente.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

ET_108_REV_G_ODORANTE_PARA_GAS_NATURAL.docx

SC_3097_ODORANTE_PARA_GAS_NATURAL.pdf

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00003097	Emissão: 29/11/2023	Dt. Limite:	Dt. Últ. Alt.: 29/11/2023	Liberada: SIM	1 JOAO LUIZ CAVALCANT 1,00 3.500,00 3.500,00 0,00KG 0,00 KG 05.01.06.0001 - ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~ 31%, DENS=0,939, PF<-17,8 /CONTRATO PARA 24 ME ES, CONFORME ET-108. CUSTEIO. 0011 - COPEM Classificação: 05 - MANUTENCAO , 01 - OPERACIONAL , 06 - PRODUTOS QUIMICOS Ciclo Orçamentário: CICLO GEOPEM 2023; Conta Orçamentária: 411 - Odorização/Operação; Plano Orçametário: 65 - GEOPEM 2023; Saldo Conta: 11304.27				
Solicitante: IOLANDO MENESES SANTOS	Liberação: 29/11/2023	Usu. Libera.:							
Autorizada: NÃO	Autorização:	Usu. Autoriza:							
Un. Comp.: DISUP		Valor Total :	3.500,00						
Total de Solicitações na Filial:		1	Total na Filial - Qtd. / Valor:		3500	1,00			
Total de Solicitações:		1	Total Geral - Qtd. / Valor:		3500	1,00			

Proc. Administrativo 1- 2.731/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 29/11/2023 às 12:18:56

Prezados,

Seguem para conhecimento e tratativas proposta captadas pela COPEM junto a alguns fornecedores.

Carecendo as mesmas de revisão,em especial no tocante a seus prazos de validade.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

E_mail_Cotacao_Arkema.pdf

E_mail_Cotacao_Quantiq.pdf

ORCAMENTO_Arkema.pdf

ORCAMENTO_Quantiq.pdf

RE: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

PEREIRA Alexandre <alexandre.pereira@arkema.com>

seg, 07/08/2023 09:58

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha

<carlos.rocha@sergipegas.com.br>; BONDEZAN Rodrigo <rodrigo.bondezan@arkema.com>; SAOP-Thio br Arkema <arkema.saop-thio-br@arkema.com>

João Luiz,

Obrigado pelo pronto retorno.

Alexandre PEREIRA

Arkema Commercial Manager

Thiochemicals, Amines, Oxygenated Solvents, Hydrazine&Derivates, Hydrogen Peroxide&Derivatives, Molecular Sieves.

Arkema Coatex

Office :+55 11 2148 8569

Mobile:+55 11 99199 1926



From: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Sent: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 09:45

To: PEREIRA Alexandre <alexandre.pereira@arkema.com>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>; BONDEZAN Rodrigo <rodrigo.bondezan@arkema.com>; SAOP-Thio br Arkema <arkema.saop-thio-br@arkema.com>

Subject: RE: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Prezado Alexandre, bom dia.

Segue esclarecimentos solicitados:

1. Favor confirmar a entrega em até 4 lotes , uma vez que na ET temos “ em **até 04 (três) lotes**” .
 - **Entrega em até 04 (quatro) lotes.**
2. No item 4.2.9 ficou uma dúvida em relação ao Kit de emergência. O fornecedor deverá entregar um kit de emergência em cada ponto e deixá-lo no local durante a vigência do contrato ou deve possuir o seu kit de emergência disponibilizado somente durante as entregas.
 - **O fornecedor deve possuir seu kit de emergência que deverá ser disponibilizado (porte) somente durante as entregas.**
3. No item 4.4.2.4 , diferença de pressão superior a 0,3 bar. Durante o processo de transferência de odorante do SBC para os vasos da Sergas, estes vasos ficam com a válvula fechada e não há fluxo de odorante deste vaso para o equipamento de odorização, ou seja ficam isolados ?
 - **Os vasos ficam isolados durante o processo de transferência de odorante.**
4. Item 4.4.2.5 , qual a pressão será encontrada no vaso da Sergas antes do procedimento de transferência e isolamento do vaso ?
 - **Os vasos de backup são despressurizados para pressão atmosférica. E os vasos que operam nas estações de odoração possuem pressão máxima de 1,5 bar (caso necessário também podemos realizar a despressurização deste para pressão atmosférica).**

Disponibilizo-me para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - **COPEM**

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: PEREIRA Alexandre <alexandre.pereira@arkema.com>

Enviado: 4 de agosto de 2023 11:50

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>; BONDEZAN Rodrigo <rodrigo.bondezan@arkema.com>; SAOP-Thio br Arkema <arkema.saop-thio-br@arkema.com>

Assunto: RE: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Prezado João Luiz, bom dia.

Obrigado pelo envio da oportunidade e ficamos com algumas dúvidas abaixo:

1. Favor confirmar a entrega em até 4 lotes , uma vez que na ET temos “ em **até 04 (três) lotes**” .
2. No item 4.2.9 ficou uma dúvida em relação ao Kit de emergência. O fornecedor deverá entregar um kit de emergência em cada ponto e deixá-lo no local durante a vigência do contrato ou deve possuir o seu kit de emergência disponibilizado somente durante as entregas.
3. No item 4.4.2.4 , diferença de pressão superior a 0,3 bar. Durante o processo de transferência de odorante do SBC para os vasos da Sergas, estes vasos ficam com a válvula fechada e não há fluxo de odorante deste vaso para o equipamento de odorização, ou seja ficam isolados ?
4. Item 4.4.2.5 , qual a pressão será encontrada no vaso da Sergas antes do procedimento de transferência e isolamento do vaso ?

Alexandre PEREIRA

Arkema Commercial Manager

Thiochemicals, Amines, Oxygenated Solvents, Hydrazine&Derivates, Hydrogen Peroxide&Derivatives, Molecular Sieves.

Arkema Coatex

Office :+55 11 2148 8569

Mobile:+55 11 99199 1926



From: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Sent: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 08:00

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

Subject: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Prezados,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **08/08/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;

- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND 's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

Item	Descrição	Quantidade
01	ODORANTE THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8°C	3500 KG

1. Entrega em até 04 (quatro) lotes e vigência do contrato de 24 meses, conforme ET em anexo.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - **COPEM**

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Ce courriel, pièces jointes incluses, peut contenir des informations confidentielles et/ou couvertes par le secret professionnel et/ou propriété du Groupe Arkema ou de tiers. Il ne peut être utilisé que dans le cadre de son objet. Si vous n'en êtes pas le destinataire, merci d'en informer l'expéditeur par retour et de supprimer ce courriel sans le lire, le copier ni le distribuer. Merci.

This e-mail, attachments included, may contain information that is confidential and/or privileged and/or proprietary to the Arkema Group or third party. It may only be used for its intended purpose. If you are not the intended recipient, please advise the sender by return and delete this e-mail without reading, copying nor distributing it. Thank you.

Ce courriel, pièces jointes incluses, peut contenir des informations confidentielles et/ou couvertes par le secret professionnel et/ou propriété du Groupe Arkema ou de tiers. Il ne peut être utilisé que dans le cadre de son objet. Si vous n'en êtes pas le destinataire, merci d'en informer l'expéditeur par retour et de supprimer ce courriel sans le lire, le copier ni le distribuer. Merci.

This e-mail, attachments included, may contain information that is confidential and/or privileged and/or proprietary to the Arkema Group or third party. It may only be used for its intended purpose. If you are not the intended recipient, please advise the sender by return and delete this e-mail without reading, copying nor distributing it. Thank you.

RES: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Pedro Antonucci Bazotti <p.bazotti@caldic.com>

qua, 09/08/2023 15:26

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Solange Aparecida Soares De Brito <s.brito@caldic.com>; Cicero Veloso Machado de Moraes <c.veloso@caldic.com>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

 1 anexos (435 KB)

Proposta comercial SERGAS - Fornecimento Scentinel TB_PB1038_2023.pdf;

João, boa tarde !!

Segue, em anexo, proposta comercial para fornecimento do SCENTINEL TB, conforme solicitado.
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Muito obrigado,
Att

De: Solange Aparecida Soares De Brito <s.brito@caldic.com>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 10:44

Para: Pedro Antonucci Bazotti <p.bazotti@caldic.com>; Cicero Veloso Machado de Moraes <c.veloso@caldic.com>; João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

Assunto: ENC: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Bom dia!

João,
Obrigada por seu contato.

Pedro, Cícero,
Abaixo para tratativas.

Obrigada.

Solange Brito

Unidade de Negócios – Serviços



CALDIC LATAM

Avenida Ladslau Kardos, 380 - 07250-125

Guarulhos, SP - Brasil

+55 11 91370-7941(mobile) • +55 11 2195-9472

s.brito@caldic.com

www.caldic.com

De: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 08:00

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

Assunto: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

[EXTERNAL MAIL]

Prezados,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **08/08/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND ´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

Item	Descrição	Quantidade
01	ODORANTE THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8°C	3500 KG

1. Entrega em até 04 (quatro) lotes e vigência do contrato de 24 meses, conforme ET em anexo.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - **COPEM**

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



General Information

Quote Number	00019985	Price Valid Range	8/8/2023/ to 9/10/2023
Account Name	SERGIPE GAS SERGAS SA	Offer Valid Until	09/10/2023
Contact Name	João Luiz Farias	Creation Date	08/08/2023

Offer Proposed By

Prepared By	Alexandre Pereira	Email	alexandre.pereira@arkema.com
-------------	-------------------	-------	------------------------------

Product(s) Details

Product Name and Description	Sales Price	Unit Price UoM	Quantity / Min. Quantity	Quantity UoM	Total Price
SPOTLEAK 1005-	BRL 179,00	KG	3.500,00	KG	BRL 626.500,00

Shipping Details

Incoterms	DAP (Delivered at Place)	All Taxes Excluded	☒
Incoterms 2	Pontos da Sergipe Gas (5)		
Payment Terms	30 Days from Invoice date (C009)		

Additional Details

Conditions for Quotation

- NCM ODORANTE: 3824.99.89
- IMPOSTOS NÃO INCLUSOS
- IMPOSTOS A INCLUIR: PIS/COFINS (9,25%) ; ICMS 7% ; IPI 6,5%
- PREÇO TOTAL COM IMPOSTOS INCLUSOS : R\$ 790.571,40
- Em até 4 lotes .
- De acordo com ET 108 rev G.

Description	Razão Social: Arkema Coatex Brasil Industria e Comércio Ltda. CNPJ: 46.516.586/0006-96
-------------	---

Quote Acceptance Information

Name :

Signature:

Terms & Conditions This sales quotation is made subject to Arkema standard terms and conditions of sale, which are available upon request.

Proposta Comercial

SERGIPE GÁS S/A
A/C.: João Cavalcanti
Joao.farias@sergipegas.com.br



São Paulo, 08 de agosto de 2023
Proposta número: PB 1038/23

1. OBJETIVO	03
2. ESCOPO DO SERVIÇO	03
3. PREÇOS	03
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS	04
5. REAJUSTE DAS TARIFAS	04
9. VALIDADE DA PROPOSTA	04

1. OBJETIVO:

A referente proposta tem por objetivo apresentar as condições comerciais para fornecimento de Fluido odorante.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

Fornecimento de SCENTINEL® TB:

- Especificação do produto - **SCENTINEL® TB**: Fabricante Chevron Phillips Chemical Company, demais especificações vide tabela;

Composição Química	
Valores Típicos	% em peso
THT (tetrahydrothiophene)	68 - 71
TBM(tert-Butyl Mercaptan)	28 – 31

Propriedades físico-químicas	
	Valores típicos
Odor	Irritante
Densidade (15,6 °C)	0,939
Ponto de Fulgor (°C)	<-17,8

Esta proposta inclui os seguintes serviços:

- Fornecimento de Produto
- Entrega

3. PREÇOS:

Precificação – Operação Logística – Fornecimento de odorante

Itens	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SENTINEL® TB	3.500 kg	R\$ 203,45	R\$ 712.075,00

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Programação de entrega de acordo com o negociado
- Prazo de pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal

Impostos incidentes inclusos:

ICMS: 4%, IPI: 6,5% e PIS/COFINS: 9,25%

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a contar da data de recebimento desta, em caso de aprovação posterior à esse prazo, os valores serão revistos e em caso de alteração de valores, a proposta será revisada

Agradecemos a oportunidade de participação neste processo e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Pedro Bazotti

Gerente de Contas

Unidade de Negócios Serviços



A CALDIC COMPANY

| 55 11 98877-6374

pbazotti@gtmchemicals.com

Proc. Administrativo 2- 2.731/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 01/12/2023 às 14:36:02

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Senhores

Segue documentação para análise e assinaturas

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - COSUP

Anexos:

02Calculo_DIFAL_PC_3097.pdf

03Mapa_de_cotacoes_2_.pdf

Correcao_da_ultima_compra.pdf

ET_108_REV_G_ODORANTE_PARA_GAS_NATURAL.pdf

E_mail_Cotacao_Arkema.pdf

E_mail_Cotacao_Quantiq.pdf

ORCAMENTO_Arkema.pdf

ORCAMENTO_Quantiq.pdf

SC_3097_ODORANTE_PARA_GAS_NATURAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	01/12/2023 14:39:12	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	01/12/2023 14:44:08	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	01/12/2023 14:46:06	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Iolando Meneses Santos	01/12/2023 16:10:40	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	12/12/2023 15:32:10	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1636-B1E6-8BAC-56F7**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UF ORIGEM	SE	MÉDIA PREÇOS	NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos itens apresente alíquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.												
Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPi (%)	IPi (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)	VALOR UNITARIO FINAL
	05.01.06.0001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~31%, DENS=0,939, PF<-17,8: CONTRATO PARA 24 MESES, CONFORME ET-108. CUSTEIO.	3.500,00	192,34	673.180,20	0,00%	0,00	673.180,20	20,00%	20%	673.180,20	0,00%	0,00	673.180,20	192,34
673.180,20														673.180,20	

UF ORIGEM	SP	QUANTIQ - CALDIC	NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos itens apresente alíquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.												
Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPi (%)	IPi (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)	VALOR UNITARIO FINAL
	05.01.06.0001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~31%, DENS=0,939, PF<-17,8: CONTRATO PARA 24 MESES, CONFORME ET-108. CUSTEIO.	3.500,00	203,45	712.075,00	6,50%	46.284,88	758.359,88	4,00%	20%	902.809,38	16,00%	144.449,50	902.809,38	257,95
758.359,88														902.809,38	

UF ORIGEM	SP	ARKEMA	NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos itens apresente alíquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.												
Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPi (%)	IPi (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)	VALOR UNITARIO FINAL
	05.01.06.0001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~31%, DENS=0,939, PF<-17,8: CONTRATO PARA 24 MESES, CONFORME ET-108. CUSTEIO.	3.500,00	212,09	742.320,60	6,50%	48.250,84	790.571,44	7,00%	20%	908.702,80	13,00%	118.131,36	908.702,80	259,63
790.571,44														908.702,80	

UF ORIGEM	SE	ÚLTIMA COMPRA	NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, mantenha o campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE. Caso algum dos itens apresente alíquota diferente da tabela abaixo, favor corrigir este na tabela abaixo.												
Preencha aqui seu estado	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPi (%)	IPi (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)	VALOR UNITARIO FINAL
	05.01.06.0001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~31%, DENS=0,939, PF<-17,8: CONTRATO PARA 24 MESES, CONFORME ET-108. CUSTEIO.	3.500,00	161,47	565.145,00	0,00%	0,00	565.145,00	20,00%	20%	565.145,00	0,00%	0,00	565.145,00	161,47
565.145,00														565.145,00	

Item	Qtd Cotada		Produto								Ultima Compra						Solicitação										
	Und										Data		Qtd.		Und.		Preço		Valor		Fornecedor		Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor	
	Fornecedor		SERGAS																								
			IPI	ICM	DES	IPI	ICM	DES	IPI	ICM	DES	IPI	ICM	DES	IPI	ICM	DES	IPI	ICM	DES	IPI	ICM	DES				
1	3.500,00		05.01.06.0001 - ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~ 31%, DENS=0,939, PF<=17,8 Qtd. Estoque: 0,0000 - KG								31/10/2023		350,0000		KG		144,95		50.732,50		QUANTIQ		00003097				
	KG																										
	Produto Alt.																										
	Qtd. Disponível	3.500,0000																					192,3372 3.500,0000SERGIPE GAS S/A - SERGAS				
	Preço Proposto	192,3372																					Motivo: MENOR PREÇO				
	Valor Proposto	673.180,20																									
	Impostos/Desc.	19																									
	Marca																										
	Cond. Pagamento	30 DIAS DA																									
	Prazo Entrega	30																									

RESUMO										
Proposta inicial	673.190,00									
Qtd. Itens	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proposta	673.180,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prazo Médio Pag.	30									
Total Valor Presente	673.180,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contato										
Maior Prazo Entrega	30									
Cond. Pagamento	30 DIAS DA ENTREGA									

Observação Geral:

EMPRESAS VENCEDORAS			
Fornecedor	Valor	Cond. Pg.	Frete
SERGIPE GAS S/A - SERGAS	673.180,20	30 DIAS DA ENTREGA	CIF
TOTAL		673.180,20	

CONTA ORÇAMENTÁRIA				DISTRIBUIÇÃO	
Conta	Descrição	Total Previsto	Saldo	%	R\$

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 172,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,93606100
Valor percentual correspondente	-6,393900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 161,47 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

OBJETO: **ODORANTE PARA GÁS NATURAL****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****ÍNDICE DE REVISÕES**

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS							
0	ORIGINAL							
A	REVISÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS							
B	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO							
C	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
D	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
E	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
F	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
G	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
	ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G
DATA:		13-01-16	20-12-2018	07-01-2021	05-02-2021	17-02-2021	05-04-2022	01-08-2023
EXECUÇÃO:	IOLANDO	JOÃO LUIZ	AFONSO	AFONSO	AFONSO	AFONSO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
VERIFICAÇÃO:	ELIO	ELIO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
APROVAÇÃO:	ENALDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. O odor característico ao gás natural é proporcionado através da adição de produtos químicos chamados odorantes, em quantidades suficientes para atender os limites fixados pela legislação. Atualmente, as companhias distribuidoras de gás utilizam uma taxa de injeção definida entre os limites de 10 a 20 mg/m³, nas condições de 20° c e 1 atm.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra do odorante para gás natural. Os materiais em epígrafe serão utilizados para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição da SERGAS, permitindo que, em caso de vazamento, este possa ser percebido com uma concentração abaixo de 1/5 do seu limite inferior de explosividade.

3. NORMAS E CÓDIGOS

- 3.1. O projeto, a fabricação e a construção de odorante para gás natural deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.
- 3.1.1. Brasileiras
- 3.1.1.1. Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 3.1.1.2. ABNT NBR 15614.
- 3.1.2. Internacionais
- 3.1.2.1. Não aplicável.
- 3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62

OBJETO: **ODORANTE PARA GÁS NATURAL**

TEMPERATURA MÉDIA (° C)

28

VISCOSIDADE (CP)

0,011

PESO MOLECULAR

17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 4.2.1. A vigência do contrato de fornecimento deverá ser de **24 meses**, ou enquanto durar o saldo físico-financeiro.
- 4.2.2. Etapa 1: Fornecimento de odorante em vasos retornáveis (SBC), nas quantidades e locais pré-estabelecidos pela SERGAS, mediante programação prévia, em **até 04 (três) lotes**. A entrega do produto será nos locais indicados pela SERGAS, os quais estão situados nos Municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17 Km de Aracaju), Itaporanga (36 Km de Aracaju), Estância (69 Km de Aracaju) e/ou Carmópolis (49 Km de Aracaju), e será realizado no prazo máximo de 15 dias a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
- 4.2.3. Etapa 2: Além do fornecimento de odorante, a CONTRATADA também será responsável pelo abastecimento dos vasos da SERGAS, através de processo de transferência de odorante em circuito fechado (sem queima ou purga), conforme descrito no item 4.4 deste documento;
- 4.2.4. A operação de transferência de odorante das embalagens utilizadas no transporte para o vaso de processo da SERGAS se dará por diferencial de pressão, por bombeamento e/ou através do emprego de gás inerte (Nitrogênio - N₂). A pressão do sistema, embalagem e vaso de processo não poderão ultrapassar 2,5 bar. A transferência de odorante será por circuito fechado, contemplando a equalização de pressão da embalagem com o vaso de processo, e não será permitida a queima e/ou emissão de vapores ou gases para a atmosfera;
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar unidade de transporte contendo, dentre outros, os seguintes itens: abafador de faíscas, 02 (dois) cilindros de N₂ com dupla regulagem de pressão, engates e conexões limpos e lubrificados, medidor de fluxo devidamente aferido, bomba de transferência de odorante, mangueiras de transferência sem sinais de amassamento, torção ou flexão, agente neutralizante e agente mascarante de odor, espuma de sabão para teste de vazamentos, solução de hipoclorito de sódio a 5%, material absorvente de mercaptanas (mantas absorvedoras), recipiente para acondicionamento de material contaminado com fechamento hermético, cabo de aterramento e material para fixação de carga na unidade de transporte;
- 4.2.6. Em caso de acidente durante o transporte, abastecimento ou troca dos vasos de odorante, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações de combate a emergências, tais como: neutralização do produto, plano de evacuação da área, limpeza do local,

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

acondicionamento adequado do material contaminado, inclusive em casos de acidentes com seu pessoal, garantindo todo o atendimento médico necessário e notificando imediatamente à SERGAS;

4.2.7. Os equipamentos e acessórios necessários para conexão das embalagens ao ponto de transferência do produto, tais como: mangueira flexível em aço inox revestida com malha de aço, ½" ou ¾", engates rápido em aço inox com vedação em PTFE ou superior, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.2.8. Os vasos retornáveis (SBC) com capacidade superior a 1.000 L (mil litros) deverão ser equipados com escada para acesso às tomadas de engate das conexões, e indicador de nível de odorante;

4.2.9. É parte integrante dos serviços, o fornecimento de kit de atendimento a emergências, composto de itens necessários à neutralização e combate ao odor, bem como ferramentas, embalagens herméticas, etc., necessárias à remoção dos resíduos e descontaminação do meio ambiente durante o procedimento de combate a emergência.

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO ODORANTE PARA GÁS NATURAL

4.3.1. O Odorante B70/30 a ser fornecido, conforme descrito na norma ABNT NBR 15614, deverá obedecer a seguinte composição: TBM (Terc Butil Mercaptana): 28 – 31% e THT (Tetra Hidro Tiofeno): 68 – 71%;

4.3.2. Estado físico: Produto líquido a temperatura ambiente, isento de material em suspensão;

4.3.3. Cor: Incolor;

4.3.4. Odor: Odor pungente;

4.3.5. Ponto de Ebulição: 85°C;

4.3.6. Ponto de fusão: < -20°C;

4.3.7. Pressão de Vapor: 20 mbar @ 20 °C;

4.3.8. Ponto de Fulgor: < - 17,8 °C;

4.3.9. Densidade do Vapor: 3,04;

4.3.10. Densidade: 0,9391 @ 15,6 °C;

4.3.11. Solubilidade em água: Insolúvel;

4.3.12. Percentual de voláteis: 100% em volume;

4.3.13. Instabilidade: Produto estável em condições normais. Não polimeriza;

4.3.14. Reações perigosas: N.E.;

4.3.15. Condição a evitar: Fontes de calor e de ignição;

4.3.16. Produtos perigosos de decomposição: Óxidos de Carbono e Óxidos de Enxofre;

4.3.17. Transporte: Por ser classificado como produto perigoso, deve ser transportado obedecendo a todos os requisitos previstos na regulamentação legal de transporte de cargas perigosas, de acordo com a Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

4.3.18. Transporte rodoviário no Brasil:

4.3.18.1. Número ONU: 3336;

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

4.3.18.2. Nome apropriado para embarque: MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDOS, N.E. (Tetrahydrothiophene, Tertiary Butyl Mercaptan);

4.3.18.3. Classe de risco / divisão: 3;

4.3.18.4. Número de risco: 33;

4.3.18.5. Risco subsidiário: N.A.;

4.3.18.6. Grupo de Embalagem: II.

4.4. REQUISITOS GERAIS PARA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE MERCAPTANA EM CIRCUITO FECHADO

4.4.1. Conexão do sistema de transferência de odorante: Além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.1.1. Conectar o fio terra nas embalagens de odorante e no sistema de transferência antes do início da operação;

4.4.1.2. Substituir flanges cegos das embalagens por flange de trabalho;

4.4.1.3. Observar atentamente toda a extensão da conexão da fase líquida, para que não tenha redução de bitola em qualquer ponto da linha de transferência da embalagem ao vaso da SERGAS;

4.4.1.4. Verificar e registrar a pressão interna da embalagem;

4.4.1.5. Verificar e registrar a pressão interna do vaso da SERGAS;

4.4.1.6. Verificar o sentido de rotação da bomba de transferência;

4.4.1.7. Verificar o sentido de fluxo do medidor de vazão.

4.4.2. Transferência de odorante para o vaso da SERGAS: além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.2.1. Durante todo o período de transferência observar atentamente o fluxo de odorante através do visor do medidor de vazão;

4.4.2.2. Durante todo o período de transferência observar atentamente o nível do vaso da SERGAS, interrompendo a transferência quando atingir 85% do nível do vaso;

4.4.2.3. Durante todo o processo de transferência observar atentamente a pressão do sistema, tanto da embalagem de odorante (SBC) quanto do vaso da SERGAS;

4.4.2.4. Se ocorrer uma diferença de pressão superior a 0,3 bar entre a embalagem (SBC) e o vaso da SERGAS, suspender a transferência de odorante, desligar a bomba, verificar toda a conexão da fase gasosa entre a embalagem e o vaso. Só reiniciar a transferência de odorante após a equalização de pressão entre ambos os vasos.

4.4.2.5. A pressão do sistema de transferência, da embalagem e do vaso da SERGAS não podem ser maior que 2,5 bar.

4.4.3. Purga do sistema de transferência de odorante: Além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.3.1. Bloqueio das válvulas do sistema;

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

- 4.4.3.2. Desconexão das mangueiras com aspersão de neutralizante de mercaptana e envoltio em material absorvente;
- 4.4.3.3. Limpeza das mangueiras com a utilização de N₂, ajustando através da válvula reguladora de pressão do cilindro de nitrogênio a pressão de N₂ de forma que seja 0,5 bar maior que a pressão final do sistema, limitada a 2,5 bar;
- 4.4.3.4. Desconectar as mangueiras e acondicioná-las para transporte;
- 4.4.3.5. Fechar totalmente a válvula do cilindro de N₂;
- 4.4.3.6. Substituir os flanges de trabalho por flanges cegos;
- 4.4.3.7. Fechar totalmente a válvula reguladora de pressão;
- 4.4.3.8. Acondicionar todos os materiais para transporte.

4.5. REQUISITOS GERAIS DE RECURSOS MÍNIMOS - HUMANOS E MATERIAIS

- 4.5.1. Um Engenheiro para supervisão técnica e gerenciamento do contrato, em regime administrativo ou sempre que sua presença seja indispensável à perfeita execução dos serviços;
- 4.5.2. Equipe composta de profissionais treinados e devidamente qualificados para executar os serviços de transporte e transferência do odorante de forma segura, de acordo com a legislação pertinente e equipados com os E.P.I. apropriados.
- 4.5.3. Manter em seu quadro permanente, durante toda a vigência do contrato, como Responsável Técnico dos serviços, o profissional detentor do acervo técnico, indicado na fase de habilitação do processo licitatório que originou o contrato, admitindo a substituição por outro de igual ou superior qualificação/experiência, mediante aprovação prévia da SERGAS.
- 4.5.4. Equipamentos e acessórios mínimos necessários para transferência de odorante para os vasos de processo da SERGAS: medidor de vazão, mangueiras flexíveis em aço inox ½" ou ¾" revestidas com malha de aço, engates rápido em aço inox com vedação em PTFE ou superior, cilindros de nitrogênio, kit de emergência composto de itens necessários à neutralização e combate ao odor, ferramentas, embalagens com fechamento hermético, mantas de absorção para descontaminação do local e remoção dos resíduos em casos de incidentes/acidentes, kit de E.P.I. composto de luva, macacão e bota (todos de viton), fita de isolamento, cone de sinalização, lanterna, máscara de respiração autônoma, semi-máscara com filtro para vapores orgânicos, extintor de incêndio de pó químico, e kit de primeiros socorros. Todos os veículos utilizados deverão ser equipados com corta chamas.
- 4.5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas referentes a seguros, taxas, manutenções e combustíveis dos veículos que fazem parte deste contrato.
- 4.5.6. Dispositivos apropriados para realização da pesagem dos vasos retornáveis (VR) e para medição de vazão do produto transferido, devidamente calibrados e certificados.

5. OUTROS REQUISITOS DO ODORANTE PARA GÁS NATURAL**5.1. CERTIFICAÇÃO**

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

5.1.2. Todas as especificações e características exigidas para este produto deverão estar comprovadas através da FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), que deverá obrigatoriamente ser enviada juntamente com o carregamento do produto.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

RE: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

PEREIRA Alexandre <alexandre.pereira@arkema.com>

seg, 07/08/2023 09:58

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha

<carlos.rocha@sergipegas.com.br>; BONDEZAN Rodrigo <rodrigo.bondezan@arkema.com>; SAOP-Thio br Arkema <arkema.saop-thio-br@arkema.com>

João Luiz,

Obrigado pelo pronto retorno.

Alexandre PEREIRA

Arkema Commercial Manager

Thiochemicals, Amines, Oxygenated Solvents, Hydrazine&Derivates, Hydrogen Peroxide&Derivatives, Molecular Sieves.

Arkema Coatex

Office :+55 11 2148 8569

Mobile:+55 11 99199 1926



From: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Sent: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 09:45

To: PEREIRA Alexandre <alexandre.pereira@arkema.com>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>; BONDEZAN Rodrigo <rodrigo.bondezan@arkema.com>; SAOP-Thio br Arkema <arkema.saop-thio-br@arkema.com>

Subject: RE: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Prezado Alexandre, bom dia.

Segue esclarecimentos solicitados:

1. Favor confirmar a entrega em até 4 lotes , uma vez que na ET temos “ em **até 04 (três) lotes**” .
 - **Entrega em até 04 (quatro) lotes.**
2. No item 4.2.9 ficou uma dúvida em relação ao Kit de emergência. O fornecedor deverá entregar um kit de emergência em cada ponto e deixá-lo no local durante a vigência do contrato ou deve possuir o seu kit de emergência disponibilizado somente durante as entregas.
 - **O fornecedor deve possuir seu kit de emergência que deverá ser disponibilizado (porte) somente durante as entregas.**
3. No item 4.4.2.4 , diferença de pressão superior a 0,3 bar. Durante o processo de transferência de odorante do SBC para os vasos da Sergas, estes vasos ficam com a válvula fechada e não há fluxo de odorante deste vaso para o equipamento de odorização, ou seja ficam isolados ?
 - **Os vasos ficam isolados durante o processo de transferência de odorante.**
4. Item 4.4.2.5 , qual a pressão será encontrada no vaso da Sergas antes do procedimento de transferência e isolamento do vaso ?
 - **Os vasos de backup são despressurizados para pressão atmosférica. E os vasos que operam nas estações de odoração possuem pressão máxima de 1,5 bar (caso necessário também podemos realizar a despressurização deste para pressão atmosférica).**

Disponibilizo-me para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: PEREIRA Alexandre <alexandre.pereira@arkema.com>

Enviado: 4 de agosto de 2023 11:50

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>; BONDEZAN Rodrigo <rodrigo.bondezan@arkema.com>; SAOP-Thio br Arkema <arkema.saop-thio-br@arkema.com>

Assunto: RE: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Prezado João Luiz, bom dia.

Obrigado pelo envio da oportunidade e ficamos com algumas dúvidas abaixo:

1. Favor confirmar a entrega em até 4 lotes , uma vez que na ET temos “ em até 04 (três) lotes” .
2. No item 4.2.9 ficou uma dúvida em relação ao Kit de emergência. O fornecedor deverá entregar um kit de emergência em cada ponto e deixá-lo no local durante a vigência do contrato ou deve possuir o seu kit de emergência disponibilizado somente durante as entregas.
3. No item 4.4.2.4 , diferença de pressão superior a 0,3 bar. Durante o processo de transferência de odorante do SBC para os vasos da Sergas, estes vasos ficam com a válvula fechada e não há fluxo de odorante deste vaso para o equipamento de odorização, ou seja ficam isolados ?
4. Item 4.4.2.5 , qual a pressão será encontrada no vaso da Sergas antes do procedimento de transferência e isolamento do vaso ?

Alexandre PEREIRA

Arkema Commercial Manager

Thiochemicals, Amines, Oxygenated Solvents, Hydrazine&Derivates, Hydrogen Peroxide&Derivatives, Molecular Sieves.

Arkema Coatex

Office :+55 11 2148 8569

Mobile:+55 11 99199 1926



From: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Sent: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 08:00

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

Subject: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Prezados,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **08/08/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;

- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND 's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

Item	Descrição	Quantidade
01	ODORANTE THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8°C	3500 KG

1. Entrega em até 04 (quatro) lotes e vigência do contrato de 24 meses, conforme ET em anexo.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - **COPEM**



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | CEL.: (79) 98818-5526
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Ce courriel, pièces jointes incluses, peut contenir des informations confidentielles et/ou couvertes par le secret professionnel et/ou propriété du Groupe Arkema ou de tiers. Il ne peut être utilisé que dans le cadre de son objet. Si vous n'en êtes pas le destinataire, merci d'en informer l'expéditeur par retour et de supprimer ce courriel sans le lire, le copier ni le distribuer. Merci.

This e-mail, attachments included, may contain information that is confidential and/or privileged and/or proprietary to the Arkema Group or third party. It may only be used for its intended purpose. If you are not the intended recipient, please advise the sender by return and delete this e-mail without reading, copying nor distributing it. Thank you.

Ce courriel, pièces jointes incluses, peut contenir des informations confidentielles et/ou couvertes par le secret professionnel et/ou propriété du Groupe Arkema ou de tiers. Il ne peut être utilisé que dans le cadre de son objet. Si vous n'en êtes pas le destinataire, merci d'en informer l'expéditeur par retour et de supprimer ce courriel sans le lire, le copier ni le distribuer. Merci.

This e-mail, attachments included, may contain information that is confidential and/or privileged and/or proprietary to the Arkema Group or third party. It may only be used for its intended purpose. If you are not the intended recipient, please advise the sender by return and delete this e-mail without reading, copying nor distributing it. Thank you.

RES: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Pedro Antonucci Bazotti <p.bazotti@caldic.com>

qua, 09/08/2023 15:26

Para: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Solange Aparecida Soares De Brito <s.brito@caldic.com>; Cicero Veloso Machado de Moraes <c.veloso@caldic.com>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

 1 anexos (435 KB)

Proposta comercial SERGAS - Fornecimento Scentinel TB_PB1038_2023.pdf;

João, boa tarde !!

Segue, em anexo, proposta comercial para fornecimento do SCENTINEL TB, conforme solicitado.
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Muito obrigado,
Att

De: Solange Aparecida Soares De Brito <s.brito@caldic.com>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 10:44

Para: Pedro Antonucci Bazotti <p.bazotti@caldic.com>; Cicero Veloso Machado de Moraes <c.veloso@caldic.com>; João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

Assunto: ENC: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

Bom dia!

João,
Obrigada por seu contato.

Pedro, Cícero,
Abaixo para tratativas.

Obrigada.

Solange Brito

Unidade de Negócios – Serviços



CALDIC LATAM

Avenida Ladslau Kardos, 380 - 07250-125

Guarulhos, SP - Brasil

+55 11 91370-7941(mobile) • +55 11 2195-9472

s.brito@caldic.com

www.caldic.com

De: João Luiz Cavalcanti de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 08:00

Cc: Alberto Magno Menezes Vieira <alberto.magno@sergipegas.com.br>; Carlos Magno Gazzaneo da Rocha <carlos.rocha@sergipegas.com.br>

Assunto: COTAÇÃO FORNECIMENTO DE ODORANTE

[EXTERNAL MAIL]

Prezados,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **08/08/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND ´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

Item	Descrição	Quantidade
01	ODORANTE THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8°C	3500 KG

1. Entrega em até 04 (quatro) lotes e vigência do contrato de 24 meses, conforme ET em anexo.

Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - **COPEM**

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



General Information

Quote Number	00019985	Price Valid Range	8/8/2023/ to 9/10/2023
Account Name	SERGIPE GAS SERGAS SA	Offer Valid Until	09/10/2023
Contact Name	João Luiz Farias	Creation Date	08/08/2023

Offer Proposed By

Prepared By	Alexandre Pereira	Email	alexandre.pereira@arkema.com
-------------	-------------------	-------	------------------------------

Product(s) Details

Product Name and Description	Sales Price	Unit Price UoM	Quantity / Min. Quantity	Quantity UoM	Total Price
SPOTLEAK 1005-	BRL 179,00	KG	3.500,00	KG	BRL 626.500,00

Shipping Details

Incoterms	DAP (Delivered at Place)	All Taxes Excluded	☒
Incoterms 2	Pontos da Sergipe Gas (5)		
Payment Terms	30 Days from Invoice date (C009)		

Additional Details

Conditions for
Quotation

- NCM ODORANTE: 3824.99.89
- IMPOSTOS NÃO INCLUSOS
- IMPOSTOS A INCLUIR: PIS/COFINS (9,25%) ; ICMS 7% ; IPI 6,5%
- PREÇO TOTAL COM IMPOSTOS INCLUSOS : R\$ 790.571,40
- Em até 4 lotes .
- De acordo com ET 108 rev G.

Description	Razão Social: Arkema Coatex Brasil Industria e Comércio Ltda. CNPJ: 46.516.586/0006-96
-------------	---

Quote Acceptance Information

Name :

Signature:

Terms & Conditions This sales quotation is made subject to Arkema standard terms and conditions of sale, which are available upon request.

Proposta Comercial

SERGIPE GÁS S/A
A/C.: João Cavalcanti
Joao.farias@sergipegas.com.br



São Paulo, 08 de agosto de 2023
Proposta número: PB 1038/23

1. OBJETIVO	03
2. ESCOPO DO SERVIÇO	03
3. PREÇOS	03
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS	04
5. REAJUSTE DAS TARIFAS	04
9. VALIDADE DA PROPOSTA	04

1. OBJETIVO:

A referente proposta tem por objetivo apresentar as condições comerciais para fornecimento de Fluido odorante.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

Fornecimento de SCENTINEL® TB:

- Especificação do produto - **SCENTINEL® TB**: Fabricante Chevron Phillips Chemical Company, demais especificações vide tabela;

Composição Química	
Valores Típicos	% em peso
THT (tetrahydrothiophene)	68 - 71
TBM(tert-Butyl Mercaptan)	28 – 31

Propriedades físico-químicas	
	Valores típicos
Odor	Irritante
Densidade (15,6 °C)	0,939
Ponto de Fulgor (°C)	<-17,8

Esta proposta inclui os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Produto
- b) Entrega

3. PREÇOS:

Precificação – Operação Logística – Fornecimento de odorante

Itens	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SENTINEL® TB	3.500 kg	R\$ 203,45	R\$ 712.075,00

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Programação de entrega de acordo com o negociado
- Prazo de pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal

Impostos incidentes inclusos:

ICMS: 4%, IPI: 6,5% e PIS/COFINS: 9,25%

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a contar da data de recebimento desta, em caso de aprovação posterior à esse prazo, os valores serão revistos e em caso de alteração de valores, a proposta será revisada

Agradecemos a oportunidade de participação neste processo e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Pedro Bazotti

Gerente de Contas

Unidade de Negócios Serviços



A CALDIC COMPANY

| 55 11 98877-6374

pbazotti@gtmchemicals.com

SERGIPE GAS S/A - SERGAS						Requisitante: Solicitação: 00003097 a 00003097 Emissão: a Liberação: a Situação Solic.: Todas					
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS											
Pirâmide											

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00003097	Emissão: 29/11/2023	Dt. Limite:	Dt. Últ. Alt.: 29/11/2023	Liberada: SIM	1 JOAO LUIZ CAVALCANT 1,00 3.500,00 3.500,00 0,00KG 0,00 KG 05.01.06.0001 - ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~ 31%, DENS=0,939, PF<-17,8 /CONTRATO PARA 24 ME ES, CONFORME ET-108. CUSTEIO. 0011 - COPEM Classificação: 05 - MANUTENCAO , 01 - OPERACIONAL , 06 - PRODUTOS QUIMICOS Ciclo Orçamentário: CICLO GEOPEM 2023; Conta Orçamentária: 411 - Odorização/Operação; Plano Orçametário: 65 - GEOPEM 2023; Saldo Conta: 11304.27				
Solicitante: IOLANDO MENESES SANTOS	Liberação: 29/11/2023	Usu. Libera.:							
Autorizada: NÃO	Autorização:	Usu. Autoriza:							
Un. Comp.: DISUP		Valor Total :	3.500,00						
Total de Solicitações na Filial:		1	Total na Filial - Qtd. / Valor:		3500	1,00			
Total de Solicitações:		1	Total Geral - Qtd. / Valor:		3500	1,00			

Proc. Administrativo 3- 2.731/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 01/12/2023 às 14:40:34

Prezados

Segue a capa do processo para assinaturas.

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - COSUP

Anexos:

01PC_3097_Odorante.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	01/12/2023 14:40:48	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	01/12/2023 14:44:45	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	01/12/2023 14:50:39	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Iolando Meneses Santos	01/12/2023 16:11:58	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	12/12/2023 15:32:21	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C5E-241A-7A58-C5F9**



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 3097 / 2023

DATA:

01/12/2023

REV. 0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 673.180,20 seiscentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte centavos

OBJETO

ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~ 31%, DENS=0,939, PF<-17,8

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GEOPEM	SC nº 3097	29/11/2023	GEOPEM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O material a ser adquirido será utilizado para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição da SERGAS. Aquisição prevista no orçamento de CUSTO 2024 e 2025.
A presente contratação será para 24 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☒ Materiais ☒ custo☐ Serviço ☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
30 DIAS	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
30 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
ARKEMA, QUANTIC - CALDIC, ATUALIZAÇÃO DA ÚLTIMA COMPRA	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 4- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 12/12/2023 às 15:32:54

Segue portaria da comissão.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Portaria_05_23.pdf

PORTARIA Nº 05/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Maurício de Oliveira Cajazeiras, pelo Coordenador de Implantação de Rede Thiago Takumi Tan, pelo Gerente de Engenharia Victor Carlos Santos Barbosa e pela Assessora da Presidência Luciana de Carvalho Oliveira Gressis, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Gerente Administrativo de Suprimento Nelson Tavares dos Santos Sobrinho.

Art. 3º. Designar o Srº Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro e a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza, e o Gerente Administrativo de Suprimento Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S.A. – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 04/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 12 de julho de 2023

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE2C-3ADB-168C-7D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 10/07/2023 12:41:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BE2C-3ADB-168C-7D9B>

Proc. Administrativo 5- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/12/2023 às 15:33:30

Para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_PE_31_23.pdf

ET_108_REV_G_ODORANTE_PARA_GAS_NATURAL.pdf

Planilha_calculo_DIFAL_ST.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Victor Santos Valeriano	12/12/2023 15:35:17	1Doc VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B241-0A23-1767-A90A**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

PREGÃO ELETRONICO 31/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	04/01/2024	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	04/01/2024	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.		
- www.sergipegas.com.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- victor@sergipegas.com.br		
- Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 05 de 12 de julho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.1.3 - Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irremediável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1 – Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento.

21.2 – A entrega dos materiais objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

- 23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 23.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2023.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ET
01	ODORANTE	KG	3500	108

OBS 1: Os preços deverão ser cotados com ICMS de 20%.

OBS 2: Os licitantes deverão encaminhar junto com a proposta final a planilha do DIFAL/ST.

OBS 3: Preços final deverá estar incluso o DIFAL/ST.

2.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento.

3.0. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar o lance no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ (MF) Inscrição Estadual nº.
Endereço:
Telefone: () FAX: ()
E-mail:
Responsável Assinatura Contrato:
CPF e E-mail do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

1.1 - Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta do CONTRATADO.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;

2.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.2 - Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

3.3 - Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

3.4 - Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;

3.5 - Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;

3.6 - Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificado sobre a recusa pelo SERGÁS;

3.7 - Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Técnico e Comercial [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 31/2023, ambos integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- Advertência;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2023.

OBJETO: **ODORANTE PARA GÁS NATURAL****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****ÍNDICE DE REVISÕES**

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS							
0	ORIGINAL							
A	REVISÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS							
B	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO							
C	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
D	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
E	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
F	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
G	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
	ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G
DATA:		13-01-16	20-12-2018	07-01-2021	05-02-2021	17-02-2021	05-04-2022	01-08-2023
EXECUÇÃO:	IOLANDO	JOÃO LUIZ	AFONSO	AFONSO	AFONSO	AFONSO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
VERIFICAÇÃO:	ELIO	ELIO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
APROVAÇÃO:	ENALDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. O odor característico ao gás natural é proporcionado através da adição de produtos químicos chamados odorantes, em quantidades suficientes para atender os limites fixados pela legislação. Atualmente, as companhias distribuidoras de gás utilizam uma taxa de injeção definida entre os limites de 10 a 20 mg/m³, nas condições de 20° c e 1 atm.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra do odorante para gás natural. Os materiais em epígrafe serão utilizados para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição da SERGAS, permitindo que, em caso de vazamento, este possa ser percebido com uma concentração abaixo de 1/5 do seu limite inferior de explosividade.

3. NORMAS E CÓDIGOS

- 3.1. O projeto, a fabricação e a construção de odorante para gás natural deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.
- 3.1.1. Brasileiras
- 3.1.1.1. Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 3.1.1.2. ABNT NBR 15614.
- 3.1.2. Internacionais
- 3.1.2.1. Não aplicável.
- 3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

TEMPERATURA MÉDIA (° C)

28

VISCOSIDADE (CP)

0,011

PESO MOLECULAR

17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 4.2.1. A vigência do contrato de fornecimento deverá ser de **24 meses**, ou enquanto durar o saldo físico-financeiro.
- 4.2.2. Etapa 1: Fornecimento de odorante em vasos retornáveis (SBC), nas quantidades e locais pré-estabelecidos pela SERGAS, mediante programação prévia, em **até 04 (três) lotes**. A entrega do produto será nos locais indicados pela SERGAS, os quais estão situados nos Municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17 Km de Aracaju), Itaporanga (36 Km de Aracaju), Estância (69 Km de Aracaju) e/ou Carmópolis (49 Km de Aracaju), e será realizado no prazo máximo de 15 dias a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
- 4.2.3. Etapa 2: Além do fornecimento de odorante, a CONTRATADA também será responsável pelo abastecimento dos vasos da SERGAS, através de processo de transferência de odorante em circuito fechado (sem queima ou purga), conforme descrito no item 4.4 deste documento;
- 4.2.4. A operação de transferência de odorante das embalagens utilizadas no transporte para o vaso de processo da SERGAS se dará por diferencial de pressão, por bombeamento e/ou através do emprego de gás inerte (Nitrogênio - N₂). A pressão do sistema, embalagem e vaso de processo não poderão ultrapassar 2,5 bar. A transferência de odorante será por circuito fechado, contemplando a equalização de pressão da embalagem com o vaso de processo, e não será permitida a queima e/ou emissão de vapores ou gases para a atmosfera;
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar unidade de transporte contendo, dentre outros, os seguintes itens: abafador de faíscas, 02 (dois) cilindros de N₂ com dupla regulagem de pressão, engates e conexões limpos e lubrificados, medidor de fluxo devidamente aferido, bomba de transferência de odorante, mangueiras de transferência sem sinais de amassamento, torção ou flexão, agente neutralizante e agente mascarante de odor, espuma de sabão para teste de vazamentos, solução de hipoclorito de sódio a 5%, material absorvente de mercaptanas (mantas absorvedoras), recipiente para acondicionamento de material contaminado com fechamento hermético, cabo de aterramento e material para fixação de carga na unidade de transporte;
- 4.2.6. Em caso de acidente durante o transporte, abastecimento ou troca dos vasos de odorante, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações de combate a emergências, tais como: neutralização do produto, plano de evacuação da área, limpeza do local,

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

acondicionamento adequado do material contaminado, inclusive em casos de acidentes com seu pessoal, garantindo todo o atendimento médico necessário e notificando imediatamente à SERGAS;

4.2.7. Os equipamentos e acessórios necessários para conexão das embalagens ao ponto de transferência do produto, tais como: mangueira flexível em aço inox revestida com malha de aço, ½" ou ¾", engates rápido em aço inox com vedação em PTFE ou superior, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.2.8. Os vasos retornáveis (SBC) com capacidade superior a 1.000 L (mil litros) deverão ser equipados com escada para acesso às tomadas de engate das conexões, e indicador de nível de odorante;

4.2.9. É parte integrante dos serviços, o fornecimento de kit de atendimento a emergências, composto de itens necessários à neutralização e combate ao odor, bem como ferramentas, embalagens herméticas, etc., necessárias à remoção dos resíduos e descontaminação do meio ambiente durante o procedimento de combate a emergência.

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO ODORANTE PARA GÁS NATURAL

4.3.1. O Odorante B70/30 a ser fornecido, conforme descrito na norma ABNT NBR 15614, deverá obedecer a seguinte composição: TBM (Terc Butil Mercaptana): 28 – 31% e THT (Tetra Hidro Tiofeno): 68 – 71%;

4.3.2. Estado físico: Produto líquido a temperatura ambiente, isento de material em suspensão;

4.3.3. Cor: Incolor;

4.3.4. Odor: Odor pungente;

4.3.5. Ponto de Ebulição: 85°C;

4.3.6. Ponto de fusão: < -20°C;

4.3.7. Pressão de Vapor: 20 mbar @ 20 °C;

4.3.8. Ponto de Fulgor: < - 17,8 °C;

4.3.9. Densidade do Vapor: 3,04;

4.3.10. Densidade: 0,9391 @ 15,6 °C;

4.3.11. Solubilidade em água: Insolúvel;

4.3.12. Percentual de voláteis: 100% em volume;

4.3.13. Instabilidade: Produto estável em condições normais. Não polimeriza;

4.3.14. Reações perigosas: N.E.;

4.3.15. Condição a evitar: Fontes de calor e de ignição;

4.3.16. Produtos perigosos de decomposição: Óxidos de Carbono e Óxidos de Enxofre;

4.3.17. Transporte: Por ser classificado como produto perigoso, deve ser transportado obedecendo a todos os requisitos previstos na regulamentação legal de transporte de cargas perigosas, de acordo com a Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

4.3.18. Transporte rodoviário no Brasil:

4.3.18.1. Número ONU: 3336;

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

4.3.18.2. Nome apropriado para embarque: MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDOS, N.E. (Tetrahydrothiophene, Tertiary Butyl Mercaptan);

4.3.18.3. Classe de risco / divisão: 3;

4.3.18.4. Número de risco: 33;

4.3.18.5. Risco subsidiário: N.A.;

4.3.18.6. Grupo de Embalagem: II.

4.4. REQUISITOS GERAIS PARA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE MERCAPTANA EM CIRCUITO FECHADO

4.4.1. Conexão do sistema de transferência de odorante: Além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.1.1. Conectar o fio terra nas embalagens de odorante e no sistema de transferência antes do início da operação;

4.4.1.2. Substituir flanges cegos das embalagens por flange de trabalho;

4.4.1.3. Observar atentamente toda a extensão da conexão da fase líquida, para que não tenha redução de bitola em qualquer ponto da linha de transferência da embalagem ao vaso da SERGAS;

4.4.1.4. Verificar e registrar a pressão interna da embalagem;

4.4.1.5. Verificar e registrar a pressão interna do vaso da SERGAS;

4.4.1.6. Verificar o sentido de rotação da bomba de transferência;

4.4.1.7. Verificar o sentido de fluxo do medidor de vazão.

4.4.2. Transferência de odorante para o vaso da SERGAS: além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.2.1. Durante todo o período de transferência observar atentamente o fluxo de odorante através do visor do medidor de vazão;

4.4.2.2. Durante todo o período de transferência observar atentamente o nível do vaso da SERGAS, interrompendo a transferência quando atingir 85% do nível do vaso;

4.4.2.3. Durante todo o processo de transferência observar atentamente a pressão do sistema, tanto da embalagem de odorante (SBC) quanto do vaso da SERGAS;

4.4.2.4. Se ocorrer uma diferença de pressão superior a 0,3 bar entre a embalagem (SBC) e o vaso da SERGAS, suspender a transferência de odorante, desligar a bomba, verificar toda a conexão da fase gasosa entre a embalagem e o vaso. Só reiniciar a transferência de odorante após a equalização de pressão entre ambos os vasos.

4.4.2.5. A pressão do sistema de transferência, da embalagem e do vaso da SERGAS não podem ser maior que 2,5 bar.

4.4.3. Purga do sistema de transferência de odorante: Além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.3.1. Bloqueio das válvulas do sistema;

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

- 4.4.3.2. Desconexão das mangueiras com aspersão de neutralizante de mercaptana e envoltio em material absorvente;
- 4.4.3.3. Limpeza das mangueiras com a utilização de N₂, ajustando através da válvula reguladora de pressão do cilindro de nitrogênio a pressão de N₂ de forma que seja 0,5 bar maior que a pressão final do sistema, limitada a 2,5 bar;
- 4.4.3.4. Desconectar as mangueiras e acondicioná-las para transporte;
- 4.4.3.5. Fechar totalmente a válvula do cilindro de N₂;
- 4.4.3.6. Substituir os flanges de trabalho por flanges cegos;
- 4.4.3.7. Fechar totalmente a válvula reguladora de pressão;
- 4.4.3.8. Acondicionar todos os materiais para transporte.

4.5. REQUISITOS GERAIS DE RECURSOS MÍNIMOS - HUMANOS E MATERIAIS

- 4.5.1. Um Engenheiro para supervisão técnica e gerenciamento do contrato, em regime administrativo ou sempre que sua presença seja indispensável à perfeita execução dos serviços;
- 4.5.2. Equipe composta de profissionais treinados e devidamente qualificados para executar os serviços de transporte e transferência do odorante de forma segura, de acordo com a legislação pertinente e equipados com os E.P.I. apropriados.
- 4.5.3. Manter em seu quadro permanente, durante toda a vigência do contrato, como Responsável Técnico dos serviços, o profissional detentor do acervo técnico, indicado na fase de habilitação do processo licitatório que originou o contrato, admitindo a substituição por outro de igual ou superior qualificação/experiência, mediante aprovação prévia da SERGAS.
- 4.5.4. Equipamentos e acessórios mínimos necessários para transferência de odorante para os vasos de processo da SERGAS: medidor de vazão, mangueiras flexíveis em aço inox ½" ou ¾" revestidas com malha de aço, engates rápido em aço inox com vedação em PTFE ou superior, cilindros de nitrogênio, kit de emergência composto de itens necessários à neutralização e combate ao odor, ferramentas, embalagens com fechamento hermético, mantas de absorção para descontaminação do local e remoção dos resíduos em casos de incidentes/acidentes, kit de E.P.I. composto de luva, macacão e bota (todos de viton), fita de isolamento, cone de sinalização, lanterna, máscara de respiração autônoma, semi-máscara com filtro para vapores orgânicos, extintor de incêndio de pó químico, e kit de primeiros socorros. Todos os veículos utilizados deverão ser equipados com corta chamas.
- 4.5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas referentes a seguros, taxas, manutenções e combustíveis dos veículos que fazem parte deste contrato.
- 4.5.6. Dispositivos apropriados para realização da pesagem dos vasos retornáveis (VR) e para medição de vazão do produto transferido, devidamente calibrados e certificados.

5. OUTROS REQUISITOS DO ODORANTE PARA GÁS NATURAL**5.1. CERTIFICAÇÃO**

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

5.1.2. Todas as especificações e características exigidas para este produto deverão estar comprovadas através da FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), que deverá obrigatoriamente ser enviada juntamente com o carregamento do produto.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

DIFAL		NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, preencher campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE											
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPI (%)	IPI (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)
001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8° C	3.500,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	20%	0,00	20,00%	0,00	0,00
TOTAL							0,00						0,00

Proc. Administrativo 6- 2.731/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 18/12/2023 às 09:54:47

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—
Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_268_2023_PREGAO_ELETRONICO_N_31_23_ODORANTE_PARA_GAS_NATURAL_PC_3097.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	18/12/2023 09:55:23	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3DD9-32D6-2E55-3708**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**SETOR INTERESSADO: ASLIC**

EMENTA: CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. AQUISIÇÃO DE 3500 KG DE ODORANTE PARA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI Nº 10.520/02. OBSERVARÁ A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 031/2023, o qual possui como objetivo a Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação¹.

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016:**

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Grifo nosso.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Previu, também, a faculdade de ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação², nos termos de regulamentação específica, o chamado pregão eletrônico.

¹ Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

² Art.2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS³.

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica

Art. 59 As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:

- I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
- VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;
- VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;
- XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;
- XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;
- XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
- XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;
- XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

³ O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;

XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;

XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;

XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;

XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhada.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado⁴.

⁴ Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. In: <https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente>. Acesso em 17.04.2019.

Não restam dúvidas quanto à natureza da aquisição, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

Ademais, nos termos do glossário de expressões técnicas do Regulamento Interno de Licitação e Contrato (RILC) da SERGAS, Sistema de Registro de Preços (SRP) significa “conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, com características padronizadas, sem que a SERGAS assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema”.

Trata-se, em verdade, de procedimento auxiliar das licitações, conforme dispõe o artigo 63, inciso III, da Lei n° 13.303/2016, bem como o artigo 92, inciso III, do RILC da SERGAS, o qual tem por finalidade precípua de **produzir incrementos na eficiência, na eficácia, na celeridade e na economicidade das contratações**.

Nas lições de Edgar Guimarães e José Anacleto, em sua obra Lei das Estatais – Comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei n° 13.303/2016, **a imprecisão de consumo aliada à desobrigação de contratar** os quantitativos estimativos previstos na ata de registro de preços são os fatores mais comuns a justificar a adoção do sistema de registro⁵.

É de bom tom ressaltar a observação feita pelo parágrafo único do artigo 105 do próprio RILC da SERGAS, no sentido de que **estão excluídas da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, as contratações de obras e serviços de engenharia**, incluindo-se aquelas relativas à construção, montagem ou manutenção de redes de gasodutos de distribuição de gás.

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei n° 13.303/2016 – Belo Horizonte: Fórum, 2017, pg.232.b

Além disso, o artigo 110 do RILC da Companhia define que a licitação para registro de preços de bens ou serviços de natureza comum deverá ser instaurada adotando-se **rito procedimental similar ao da modalidade Pregão** na sua forma eletrônica ou presencial.

Ainda sobre o tema, vejamos o que dispõe o artigo 112 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato (RILC) da SERGAS:

Art. 112 O instrumento convocatório para registro de preços observará o disposto neste RILC, e contemplará, no mínimo:

- I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por todas as unidades participantes;
- III – Estimativa de quantidades prevista para aquisição pelos eventuais aderentes, se assim admitido, limitada a cinco vezes o quantitativo total fixado para o gerenciador e participantes;
- IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI – Os participantes do registro de preço;
- VII – Modelos de planilhas de custos e formação de preços e minutas de contratos, quando cabível;
- VIII – Penalidades a serem aplicadas por eventual descumprimento das condições fixadas na ata de registro de preço e nos contratos delas decorrentes;
- IX – Minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual dela decorrente, quando for o caso, como anexos.

§ 1º A licitação para registro de preços deverá adotar o critério de julgamento pelo **menor preço ou pelo maior desconto** sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que justificada a vantagem desse critério.

§ 2º O julgamento por **técnica e preço** poderá ser **excepcionalmente** adotado, mediante despacho fundamentado da autoridade competente da SERGAS.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V desse mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 12 de dezembro de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Luan Souza Xisto
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 105

Proc. Administrativo 7- 2.731/2023

De: Fernanda G. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 18/12/2023 às 10:19:08

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Fernanda Santana de Matos Dias Goes

Secretária Sedir

Anexos:

01PC_3097_Odorante.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	18/12/2023 11:24:02	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	20/12/2023 16:35:03	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	21/12/2023 10:33:46	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FECE-9C96-5C4C-57DD**



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 3097 / 2023

DATA:

01/12/2023

REV. 0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 673.180,20 seiscentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte centavos

OBJETO

ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~ 31%, DENS=0,939, PF<-17,8

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GEOPEM	SC nº 3097	29/11/2023	GEOPEM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O material a ser adquirido será utilizado para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição da SERGAS. Aquisição prevista no orçamento de CUSTO 2024 e 2025.

A presente contratação será para 24 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☒ Materiais ☒ custo☐ Serviço ☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
30 DIAS	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
30 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
ARKEMA, QUANTIC - CALDIC, ATUALIZAÇÃO DA ÚLTIMA COMPRA	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 8- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 20/12/2023 às 16:18:53

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ - DIRAF

Lauro,

Favor analisar o processo.

Grato,

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 22/12/2023 às 08:29:16

Processo agendado para o dia 05 de janeiro de 2024.

Segue comprovantes de publicação.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_PE_31_23.pdf

ET_108_REV_G_ODORANTE.pdf

Planilha_calculo_DIFAL_ST.pdf

Publicacao_BB_01.pdf

Publicacao_BB_02.pdf

Publicacao_BB_03.pdf

Publicacao_DOE.pdf

Publicacao_Site.pdf



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

PREGÃO ELETRONICO 31/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/01/2024	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/01/2024	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.		
- www.sergipegas.com.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- victor@sergipegas.com.br		
- Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 05 de 12 de julho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.1.3 - Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1 – Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento.

21.2 – A entrega dos materiais objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

- 23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 23.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2023.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ET
01	ODORANTE	KG	3500	108

OBS 1: Os preços deverão ser cotados com ICMS de 20%.

OBS 2: Os licitantes deverão encaminhar junto com a proposta final a planilha do DIFAL/ST.

OBS 3: Preços final deverá estar incluso o DIFAL/ST.

2.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento.

3.0. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar o lance no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone: ()	FAX: ()
E-mail:	
Responsável Assinatura Contrato:	
CPF e E-mail do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

1.1 - Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta do CONTRATADO.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;

2.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.2 - Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

3.3 - Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

3.4 - Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;

3.5 - Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;

3.6 - Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificado sobre a recusa pelo SERGÁS;

3.7 - Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Técnico e Comercial [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 31/2023, ambos integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- I - Advertência;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2023

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2023.

OBJETO: **ODORANTE PARA GÁS NATURAL****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****ÍNDICE DE REVISÕES**

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS							
0	ORIGINAL							
A	REVISÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS							
B	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO							
C	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
D	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
E	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
F	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
G	ALTERADOS ITENS 4.2.1 E 4.2.2.							
	ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G
DATA:		13-01-16	20-12-2018	07-01-2021	05-02-2021	17-02-2021	05-04-2022	01-08-2023
EXECUÇÃO:	IOLANDO	JOÃO LUIZ	AFONSO	AFONSO	AFONSO	AFONSO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
VERIFICAÇÃO:	ELIO	ELIO	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ	JOÃO LUIZ
APROVAÇÃO:	ENALDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. O odor característico ao gás natural é proporcionado através da adição de produtos químicos chamados odorantes, em quantidades suficientes para atender os limites fixados pela legislação. Atualmente, as companhias distribuidoras de gás utilizam uma taxa de injeção definida entre os limites de 10 a 20 mg/m³, nas condições de 20° c e 1 atm.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para compra do odorante para gás natural. Os materiais em epígrafe serão utilizados para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição da SERGAS, permitindo que, em caso de vazamento, este possa ser percebido com uma concentração abaixo de 1/5 do seu limite inferior de explosividade.

3. NORMAS E CÓDIGOS

- 3.1. O projeto, a fabricação e a construção de odorante para gás natural deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.
- 3.1.1. Brasileiras
- 3.1.1.1. Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 3.1.1.2. ABNT NBR 15614.
- 3.1.2. Internacionais
- 3.1.2.1. Não aplicável.
- 3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	VALORES
UMIDADE	SECO
PARTICULADO	ISENTO
DENSIDADE RELATIVA AO AR (20° C)	0,62

OBJETO: **ODORANTE PARA GÁS NATURAL**

TEMPERATURA MÉDIA (° C)

28

VISCOSIDADE (CP)

0,011

PESO MOLECULAR

17,8

4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 4.2.1. A vigência do contrato de fornecimento deverá ser de **24 meses**, ou enquanto durar o saldo físico-financeiro.
- 4.2.2. Etapa 1: Fornecimento de odorante em vasos retornáveis (SBC), nas quantidades e locais pré-estabelecidos pela SERGAS, mediante programação prévia, em **até 04 (três) lotes**. A entrega do produto será nos locais indicados pela SERGAS, os quais estão situados nos Municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17 Km de Aracaju), Itaporanga (36 Km de Aracaju), Estância (69 Km de Aracaju) e/ou Carmópolis (49 Km de Aracaju), e será realizado no prazo máximo de 15 dias a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF);
- 4.2.3. Etapa 2: Além do fornecimento de odorante, a CONTRATADA também será responsável pelo abastecimento dos vasos da SERGAS, através de processo de transferência de odorante em circuito fechado (sem queima ou purga), conforme descrito no item 4.4 deste documento;
- 4.2.4. A operação de transferência de odorante das embalagens utilizadas no transporte para o vaso de processo da SERGAS se dará por diferencial de pressão, por bombeamento e/ou através do emprego de gás inerte (Nitrogênio - N₂). A pressão do sistema, embalagem e vaso de processo não poderão ultrapassar 2,5 bar. A transferência de odorante será por circuito fechado, contemplando a equalização de pressão da embalagem com o vaso de processo, e não será permitida a queima e/ou emissão de vapores ou gases para a atmosfera;
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar unidade de transporte contendo, dentre outros, os seguintes itens: abafador de faíscas, 02 (dois) cilindros de N₂ com dupla regulagem de pressão, engates e conexões limpos e lubrificados, medidor de fluxo devidamente aferido, bomba de transferência de odorante, mangueiras de transferência sem sinais de amassamento, torção ou flexão, agente neutralizante e agente mascarante de odor, espuma de sabão para teste de vazamentos, solução de hipoclorito de sódio a 5%, material absorvente de mercaptanas (mantas absorvedoras), recipiente para acondicionamento de material contaminado com fechamento hermético, cabo de aterramento e material para fixação de carga na unidade de transporte;
- 4.2.6. Em caso de acidente durante o transporte, abastecimento ou troca dos vasos de odorante, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações de combate a emergências, tais como: neutralização do produto, plano de evacuação da área, limpeza do local,

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

acondicionamento adequado do material contaminado, inclusive em casos de acidentes com seu pessoal, garantindo todo o atendimento médico necessário e notificando imediatamente à SERGAS;

4.2.7. Os equipamentos e acessórios necessários para conexão das embalagens ao ponto de transferência do produto, tais como: mangueira flexível em aço inox revestida com malha de aço, ½" ou ¾", engates rápido em aço inox com vedação em PTFE ou superior, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.2.8. Os vasos retornáveis (SBC) com capacidade superior a 1.000 L (mil litros) deverão ser equipados com escada para acesso às tomadas de engate das conexões, e indicador de nível de odorante;

4.2.9. É parte integrante dos serviços, o fornecimento de kit de atendimento a emergências, composto de itens necessários à neutralização e combate ao odor, bem como ferramentas, embalagens herméticas, etc., necessárias à remoção dos resíduos e descontaminação do meio ambiente durante o procedimento de combate a emergência.

4.3. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO ODORANTE PARA GÁS NATURAL

4.3.1. O Odorante B70/30 a ser fornecido, conforme descrito na norma ABNT NBR 15614, deverá obedecer a seguinte composição: TBM (Terc Butil Mercaptana): 28 – 31% e THT (Tetra Hidro Tiofeno): 68 – 71%;

4.3.2. Estado físico: Produto líquido a temperatura ambiente, isento de material em suspensão;

4.3.3. Cor: Incolor;

4.3.4. Odor: Odor pungente;

4.3.5. Ponto de Ebulição: 85°C;

4.3.6. Ponto de fusão: < -20°C;

4.3.7. Pressão de Vapor: 20 mbar @ 20 °C;

4.3.8. Ponto de Fulgor: < - 17,8 °C;

4.3.9. Densidade do Vapor: 3,04;

4.3.10. Densidade: 0,9391 @ 15,6 °C;

4.3.11. Solubilidade em água: Insolúvel;

4.3.12. Percentual de voláteis: 100% em volume;

4.3.13. Instabilidade: Produto estável em condições normais. Não polimeriza;

4.3.14. Reações perigosas: N.E.;

4.3.15. Condição a evitar: Fontes de calor e de ignição;

4.3.16. Produtos perigosos de decomposição: Óxidos de Carbono e Óxidos de Enxofre;

4.3.17. Transporte: Por ser classificado como produto perigoso, deve ser transportado obedecendo a todos os requisitos previstos na regulamentação legal de transporte de cargas perigosas, de acordo com a Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

4.3.18. Transporte rodoviário no Brasil:

4.3.18.1. Número ONU: 3336;

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

4.3.18.2. Nome apropriado para embarque: MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDOS, N.E. (Tetrahydrothiophene, Tertiary Butyl Mercaptan);

4.3.18.3. Classe de risco / divisão: 3;

4.3.18.4. Número de risco: 33;

4.3.18.5. Risco subsidiário: N.A.;

4.3.18.6. Grupo de Embalagem: II.

4.4. REQUISITOS GERAIS PARA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE MERCAPTANA EM CIRCUITO FECHADO

4.4.1. Conexão do sistema de transferência de odorante: Além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.1.1. Conectar o fio terra nas embalagens de odorante e no sistema de transferência antes do início da operação;

4.4.1.2. Substituir flanges cegos das embalagens por flange de trabalho;

4.4.1.3. Observar atentamente toda a extensão da conexão da fase líquida, para que não tenha redução de bitola em qualquer ponto da linha de transferência da embalagem ao vaso da SERGAS;

4.4.1.4. Verificar e registrar a pressão interna da embalagem;

4.4.1.5. Verificar e registrar a pressão interna do vaso da SERGAS;

4.4.1.6. Verificar o sentido de rotação da bomba de transferência;

4.4.1.7. Verificar o sentido de fluxo do medidor de vazão.

4.4.2. Transferência de odorante para o vaso da SERGAS: além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.2.1. Durante todo o período de transferência observar atentamente o fluxo de odorante através do visor do medidor de vazão;

4.4.2.2. Durante todo o período de transferência observar atentamente o nível do vaso da SERGAS, interrompendo a transferência quando atingir 85% do nível do vaso;

4.4.2.3. Durante todo o processo de transferência observar atentamente a pressão do sistema, tanto da embalagem de odorante (SBC) quanto do vaso da SERGAS;

4.4.2.4. Se ocorrer uma diferença de pressão superior a 0,3 bar entre a embalagem (SBC) e o vaso da SERGAS, suspender a transferência de odorante, desligar a bomba, verificar toda a conexão da fase gasosa entre a embalagem e o vaso. Só reiniciar a transferência de odorante após a equalização de pressão entre ambos os vasos.

4.4.2.5. A pressão do sistema de transferência, da embalagem e do vaso da SERGAS não podem ser maior que 2,5 bar.

4.4.3. Purga do sistema de transferência de odorante: Além de todas as outras definidas pela CONTRATADA, nesta etapa deverão ser contempladas as seguintes atividades:

4.4.3.1. Bloqueio das válvulas do sistema;

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

- 4.4.3.2. Desconexão das mangueiras com aspersão de neutralizante de mercaptana e envoltio em material absorvente;
- 4.4.3.3. Limpeza das mangueiras com a utilização de N₂, ajustando através da válvula reguladora de pressão do cilindro de nitrogênio a pressão de N₂ de forma que seja 0,5 bar maior que a pressão final do sistema, limitada a 2,5 bar;
- 4.4.3.4. Desconectar as mangueiras e acondicioná-las para transporte;
- 4.4.3.5. Fechar totalmente a válvula do cilindro de N₂;
- 4.4.3.6. Substituir os flanges de trabalho por flanges cegos;
- 4.4.3.7. Fechar totalmente a válvula reguladora de pressão;
- 4.4.3.8. Acondicionar todos os materiais para transporte.

4.5. REQUISITOS GERAIS DE RECURSOS MÍNIMOS - HUMANOS E MATERIAIS

- 4.5.1. Um Engenheiro para supervisão técnica e gerenciamento do contrato, em regime administrativo ou sempre que sua presença seja indispensável à perfeita execução dos serviços;
- 4.5.2. Equipe composta de profissionais treinados e devidamente qualificados para executar os serviços de transporte e transferência do odorante de forma segura, de acordo com a legislação pertinente e equipados com os E.P.I. apropriados.
- 4.5.3. Manter em seu quadro permanente, durante toda a vigência do contrato, como Responsável Técnico dos serviços, o profissional detentor do acervo técnico, indicado na fase de habilitação do processo licitatório que originou o contrato, admitindo a substituição por outro de igual ou superior qualificação/experiência, mediante aprovação prévia da SERGAS.
- 4.5.4. Equipamentos e acessórios mínimos necessários para transferência de odorante para os vasos de processo da SERGAS: medidor de vazão, mangueiras flexíveis em aço inox ½" ou ¾" revestidas com malha de aço, engates rápido em aço inox com vedação em PTFE ou superior, cilindros de nitrogênio, kit de emergência composto de itens necessários à neutralização e combate ao odor, ferramentas, embalagens com fechamento hermético, mantas de absorção para descontaminação do local e remoção dos resíduos em casos de incidentes/acidentes, kit de E.P.I. composto de luva, macacão e bota (todos de viton), fita de isolamento, cone de sinalização, lanterna, máscara de respiração autônoma, semi-máscara com filtro para vapores orgânicos, extintor de incêndio de pó químico, e kit de primeiros socorros. Todos os veículos utilizados deverão ser equipados com corta chamas.
- 4.5.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas referentes a seguros, taxas, manutenções e combustíveis dos veículos que fazem parte deste contrato.
- 4.5.6. Dispositivos apropriados para realização da pesagem dos vasos retornáveis (VR) e para medição de vazão do produto transferido, devidamente calibrados e certificados.

5. OUTROS REQUISITOS DO ODORANTE PARA GÁS NATURAL**5.1. CERTIFICAÇÃO**

OBJETO: ODORANTE PARA GÁS NATURAL

5.1.2. Todas as especificações e características exigidas para este produto deverão estar comprovadas através da FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), que deverá obrigatoriamente ser enviada juntamente com o carregamento do produto.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;

6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;

6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;

6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal.

6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;

6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.

DIFAL		NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, preencher campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE											
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPI (%)	IPI (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)
001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8° C	3.500,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	20%	0,00	20,00%	0,00	0,00
TOTAL							0,00						0,00

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [n°1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não Informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [n° 1033423]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS		
Edital	31/2023	Processo	3097/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada 	Data de publicação	21/12/2023
Início acolhimento de propostas	22/12/2023-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/01/2024-09:00
Abertura das propostas	05/01/2024-09:00	Data e a hora da disputa	05/01/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [n° 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto N° 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas 	Data e o horário	21/12/2023-09:34:52:738
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 3.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 3.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

px0dwn00003_aop-27, 2023-11-17 14:20, Thu Dec 21 16:52:15 BRT 2023

Licitação [nº 1033423]

Lista de documentos

	Data de publicação	Nome do arquivo
☐	21/12/2023 às 09:34:04	EDITAL_PE_31_23.PDF
☐	21/12/2023 às 09:34:07	ET_108_REV_G_ODORANTE.PDF
☐	21/12/2023 às 09:34:11	PLANILHA_CLCULO_DIFAL_ST.PDF

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Download

Licitação [nº 1033423] e Lote [nº 1]

Lista de itens			
Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS	3500	BENS DE CONSUMO >> PROTECAO E SEGURANCA >> QUIMICOS >> ODORANTE

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.302

14

Três (03) meses de Licença Prêmio a Daniel Bispo de Andrade Filho, CPF Nº XXX.650.055-XX, Médico do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 15 de junho de 2015 a 13 de Junho de 2020.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju em 20 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

Sergás



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
OBJETO: Aquisição de cilindros de amostragem (com válvulas) para utilização nas rotinas de coleta de amostras de gás para monitoramento cromatográfico do COG (Concentração de Odores no Gás).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 05 de janeiro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 257/2023.
PRazo DE ENTREGA: 60 dias.
CANais COMUNICACAO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023
OBJETO: Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 05 de janeiro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 268/2023.
PRazo DE ENTREGA: 15 dias.
CANais COMUNICACAO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
DATA ABERTURA: 08 de novembro de 2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para uso da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CLASSIFICACAO:
Lote 01: Fracassado;
Lote 02: Informática Empresarial Ltda com o valor R\$ 107.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023
DATA ABERTURA: 12 de dezembro de 2023.
OBJETO: Aquisição de válvulas esfera flangeadas em aço carbono para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.

PRazo DE ENTREGA: 60 dias.
CLASSIFICACAO: 1º Lugar - LSI Libertas Soluções em Controle de Vazão Ltda com o valor de R\$ 98.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022
CONTRATADO: AIG Seguros Brasil S.A.
VALOR TOTAL RENOVADO: R\$ 114.500,00.
PRazo INICIAL: 365 dias.
PRazo ADITADO: 366 dias.
PRazo TOTAL: 731 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 12 de dezembro de 2023.
PARECER: 269/2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 2047/2015* RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00702.07/2015-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.924.235-XX, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), IVANDA BARROSO DANTAS, CPF Nº XXX.091.885-XX, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41.

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 14 de Julho de 2015.

Aracaju, 21 de Dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA
CONTRATADA: BELCA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.388.605/0001-95
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no Predio do SERGIPEPREVIDENCIA - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.
PARECER Nº 6201/2023
BASE LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21
PERMANECER EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 016/2023

Aracaju/SE, 21 de Dezembro de 2023

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023
PROCESSO Nº 703/2023-COMPRAS.GOV-PM

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADA: JOSE AVILA PIMENTEL FILHO ME (CNPJ: 01.050.449/0001-27).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 206 (DUZENTOS E SEIS) PARES DE BOTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO - GETAM/PMSE, NO VALOR TOTAL R\$ 101.970,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) A CONTAR DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PARA A CONTRATADA.
FUNDAMENTO: LEI Nº. 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, LEIS ESTADUAIS Nº 5.280, Nº 5.848/2006, Nº 8.747/2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 40.638/2020, Nº 25.728/2008, LEI ESTADUAL Nº 9.183/2023, LEI ESTADUAL Nº 9.166/2023 E DECRETO ESTADUAL Nº 285/2023.
PARECER PGE Nº: 5138/2023.

ARACAJU/SE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE - CNPJ Nº 34.850.014/0001-16.

CONTRATADA: TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº (33.927.849/0001-64), (líder e participante do CONSORCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR (CNPJ. N.º 49.868.896/0001-60)).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONECTIVIDADE DE REDES WIRED E WIRELESS E CIBERSEGURANÇA, ENGLOBALDO O FORNECIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, HARDWARE, SOFTWARE, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 587.655,05 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DE 19/12/2023.

BASE LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE INSTITUIU A MODALIDADE PREGÃO E, SUBSIDIARIAMENTE, À LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEIS ESTADUAIS Nº 5.280, DE 29/01/2004, Nº 5.848, DE 13 DE MARÇO DE 2006, E BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 40.638, DE 30 DE JULHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEGISLAÇÃO CORRELATA E AS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER DA PGE: 6359/2023 - PGE.

ARACAJU/SE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 535/2023 - COMPRAS.GOV-PM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 22.731.413/0001-89).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE LOCAL, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO (JANELA, SPLIT, SPLIT PISO-TETO E SPLIT INVERTER) NAS UNIDADES E SUBUNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE, NA GRANDE ARACAJU E NO INTERIOR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÃO DE OBRA, INCLUINDO GASES E MATERIAIS DE LIMPEZA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
VALOR TOTAL: R\$ 842.620,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/12/2023 a 14/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES.

FUNDAMENTO: LEI Nº. 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, LC Nº 123/2006, LEIS ESTADUAIS Nº 5.280/2004, Nº 5.848/2006, DECRETO ESTATUAL Nº 40.638, DE 30 DE JULHO DE 2020, LEI ESTADUAL Nº 9.156/2023, LEI ESTADUAL Nº 9.183/2023, LEI ESTADUAL Nº 9.166/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 285/2023.
PARECER PGE Nº: 5122/2023.

ARACAJU/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2023
Processo	31/2023
Parecer	268/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE 3500 KG DE ODORANTE PARA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS
Abertura	05/01/2023 09:00
Disputa	05/01/2023 09:15
Valor Estimado	R\$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Edital_PE_31_23.pdf Planilha_cálculo_DIFAL_ST.pdf ET_108_REV_G_ODORANTE.pdf

Proc. Administrativo 10- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/01/2024 às 14:47:07

Segue telas do BB e documentos de arrematante Quantiq.

—
Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Arrematante_Quantiq.pdf

ATESTADO_QUANTIQ_COM_CONTATO.pdf

Certidao_FGTS___Vencimento_18_01_2024.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia___Quantiq_GRU_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia___Quantiq_SEDE_.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_BR01_Venc_15_05_2024.pdf

CND_Federal_Quantiq___Vencimento_06_02_2024.pdf

CND___0001___NEGATIVA___VENCIMENTO_22_05_2024_SP.pdf

CND___RF___QUANTIQ_validade_ate_07_02_2024.pdf

CNPJ_17.pdf

Documentos_Quantiq.pdf

Historico_Quantiq.pdf

Planilha_calculo_DIFAL_ST_final.pdf

Proposta_comercial_SERGAS_Fornecimento_Scentinel_TB_PB1001_2024.pdf

Proposta_comercial_SERGAS___Fornecimento_Scentinel_TB.pdf

Quantiq___12_ACS_.pdf

QUANTIQ___Certidao_Municipal_Negativa_Matriz_SP.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [n°1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [n° 1033423]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS		
Edital	31/2023	Processo	3097/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	21/12/2023
Início acolhimento de propostas	22/12/2023-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/01/2024-09:00
Abertura das propostas	05/01/2024-09:00	Data e a hora da disputa	05/01/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [n° 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto N° 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado 	Data e o horário	05/01/2024-10:29:08:148
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 3.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 3.000,00
Valor estimado do lote	R\$ 0,01		
CNPJ	62.227.509/0001-29		
Fornecedor	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.		
Telefone	(11) 988776374		
Nome contato	PEDRO ANTONUCCI BAZOTTI		
Arrematado	R\$ 558.000,00		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pf1aop00001_aop-03, 2023-11-17 14:20, Fri Jan 05 10:42:51 BRT 2024



ATESTADO DE FORNECIMENTOS

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa QUANTIQU DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Avenida Angélica, 2346, 15º andar, Consolação – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 62.227.509/0001-29. Forneceu para a Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, 1838 – Pituba, Salvador-BA inscrita no CNPJ nº 34.432.153/0001-20, o produto Odorante de gás natural, objeto do contrato nº 3000002602, firmado em 15/06/2021, sob a fiscalização do responsável da odoração Carlos Eduardo de Jesus Barreto, com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fornecimento de odorante para gás natural com a seguinte composição (Faixa em peso - %):

- THT (Tetrahidrotiofeno): 69 % - 70 %
- TBM (Terc Butil Mercaptana): 30 % - 31 %

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

Fornecimento de odorante para gás natural foi realizado nas seguintes instalações da Bahiagás: Catu, Simões Filho, Candeias, Mucuri, Eunápolis, Santo Amaro, Polo Petroquímico de Camaçari, Mata de São João e Itabuna.

Os quantitativos estabelecidos desde 2018 até o dia de hoje são:

- Simões Filho: 3.070 Kg
- Camaçari: 5.150 Kg
- Catu: 500 Kg
- Mata de São João: 1.000 Kg
- Candeias: 865 Kg
- Santo Amaro: 820 Kg
- Itabuna: 240 Kg
- Eunápolis: 250 Kg
- Mucuri: 930 Kg

Totalizando 12.825 Kg de odorante abastecidos sem ocorrência de acidentes.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início: 15/06/2021

Previsão de término: 15/06/2024

4. PERÍODO DE FORNECIMENTO MENSURADO

Este documento foi assinado eletronicamente por Lazaro Dias Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A93E-2772-FDE3-869D.



Início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/12/2022

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ 2.989.701,00 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil setecentos e um reais)

6. ANO BASE:

2022

7. ADITAMENTOS

Nesse contrato ainda não foram realizados aditamentos

8. VALOR TOTAL FATURADO ATÉ O MOMENTO (%)

27%

Declaramos que todos os Fornecimentos foram executados dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança das normas de engenharia em vigor, tendo sido atendidos todos os prazos contratuais, condições e especificações, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica da referida empresa na condução dos fornecimentos.

Salvador, 05/06/2023

Lázaro Dias Machado

Gerência de Operação, Manutenção, Integridade, Programação e Medição

lazaro@bahiagas.com.br

Carlos Eduardo de Jesus Barreto

Técnico de Processos – Fiscal de Contrato

carlosbarreto@bahiagas.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Lázaro Dias Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A93E-2772-FDE3-869D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A93E-2772-FDE3-869D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A93E-2772-FDE3-869D



Hash do Documento

F247C1CE13AC94884F5212AF2DC4ED55CE04815592C8522858B6440C5C892D27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2023 é(são) :

☒ Lazaro Dias Machado - 744.084.105-00 em 13/07/2023 14:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 13 2023 14:41:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.9848638 Longitude: -38.4514058 Accuracy: 13.561

IP 200.217.70.28

Assinatura:



Hash Evidências:

47D63244422249CBB66242DEB092CB6DBD7C2391071CF85D4BF8543A752B5F7C



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.227.509/0001-29
Razão Social: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV ANGELICA 2346 ANDAR 14 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01228-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122006413303574250

Informação obtida em 02/01/2024 09:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/01/2024

0071968756

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7508958**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 62.227.509/0029-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0071968756**



04/01/2024

0071968840

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7509024**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 62.227.509/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0071968840**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.227.509/0001-29

Certidão nº: 64807270/2023

Expedição: 17/11/2023, às 04:39:57

Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.227.509/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 62.227.509/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:35 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **C33C.C6B5.3111.E2A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.227.509/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110772539-78

Data e hora da emissão 22/11/2023 22:34:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 62.227.509/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:35 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **C33C.C6B5.3111.E2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 62.227.509/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos
20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.51-7-00 - Fabricação de defensivos agrícolas
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANGELICA	NUMERO 2346	COMPLEMENTO ANDAR 14
---------------------------	----------------	-------------------------

CEP 01.228-200	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GTM.NET	TELEFONE (11) 2195-9235
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 10:10:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 62.227.509/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1990
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.40-0-00 - Transporte dutoviário
50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga
50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANGELICA

NUMERO
2346

COMPLEMENTO
ANDAR 14

CEP
01.228-200

BAIRRO/DISTRITO
CONSOLACAO

MUNICIPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CADASTRO@GTM.NET

TELEFONE
(11) 2195-9235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 10:10:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Licitação [nº 1033423] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	Quantiq - 12 ACS_.pdf (*)	3,805	04/01/2024 17:04:27
☐	CND - RF - QUANTIQ validade ate 07.02.2024.pdf (*)	0,076	04/01/2024 17:01:49
☐	Certidao Negativa de Falencia - Quantiq (SEDE).pdf (*)	0,043	04/01/2024 16:58:21
☐	Certidao Negativa de Falencia - Quantiq (GRU).pdf (*)	0,043	04/01/2024 16:58:05
☐	CERTIDAO TRABALHISTA BR01 Venc 15.05.2024.pdf (*)	0,082	04/01/2024 14:36:16
☐	Certidao FGTS - Vencimento 18.01.2024.pdf (*)	0,081	04/01/2024 14:36:06
☐	ATESTADO QUANTIQ COM CONTATO.pdf (*)	0,652	04/01/2024 14:35:50
☐	QUANTIQ - Certidao Municipal Negativa Matriz-SP.pdf (*)	0,086	04/01/2024 14:34:48
☐	CNPJ.pdf (*)	0,259	04/01/2024 14:33:46
☐	CND Federal Quantiq - Vencimento 06.02.2024.pdf (*)	0,393	04/01/2024 14:33:37
☐	CND - 0001 - NEGATIVA - VENCIMENTO 22.05.2024 SP.pdf (*)	0,949	04/01/2024 14:33:26
☐	Proposta comercial SERGAS - Fornecimento Scentinel TB.pdf (*)	0,422	04/01/2024 14:32:58

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Download

Licitação [nº 1033423] e Lote [nº 1]

Responsável
JOSE MATOS LIMA FILHO
Pregoeiro
VICTOR SANTOS VALERIANO
Apoio
SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	OE*	Arrematante	R\$ 558.000,00	05/01/2024 10:24:05:346
2	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 563.000,00	05/01/2024 10:22:56:057

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$903.696,88, que é o menor valor ofertado para este lote.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$3.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$3.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
05/01/2024 09:17:15:074	PREGOEIRO	Senhores, bom dia!!! O preço está muito acima da nossa média. Vamos tentar ofertar um melhor valor
05/01/2024 09:19:59:579	PREGOEIRO	Valores estão bem distante da realidade do mercado
05/01/2024 09:24:11:369	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
05/01/2024 09:24:11:369	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
05/01/2024 09:24:11:369	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
05/01/2024 09:24:30:568	PREGOEIRO	Senhores, processo está próximo de se encerar por um preço muito alto. Preço fora da realidade.
05/01/2024 09:26:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:28:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:30:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:32:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:34:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:36:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:38:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:40:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
05/01/2024 09:42:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:44:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:46:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:48:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:50:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:52:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:52:17:674	PREGOEIRO	Senhores, preço continua acima da nossa média de mercado
05/01/2024 09:54:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:56:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:58:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:00:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:02:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:04:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:06:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:08:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:10:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:12:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:14:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:16:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:18:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:20:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:22:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:24:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	A menor proposta foi dada por QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA. no valor de R\$558.000,00.
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
05/01/2024 10:29:05:050	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos anexados
05/01/2024 10:29:08:148	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
05/01/2024 10:32:53:853	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	Prezados, ficamos no aguardo dos próximos passos.

Mostrando de 1 até 53 de 53 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/01/2024 23:52:37:387	---	R\$ 911.352,33	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
2	04/01/2024 14:29:44:272	---	R\$ 903.696,88	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
3	05/01/2024 09:16:56:614	---	R\$ 900.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
4	05/01/2024 09:18:45:253	---	R\$ 895.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
5	05/01/2024 09:20:09:848	---	R\$ 892.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
6	05/01/2024 09:21:22:206	---	R\$ 887.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
7	05/01/2024 09:25:05:416	---	R\$ 884.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
8	05/01/2024 09:25:51:485	---	R\$ 872.600,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
9	05/01/2024 09:26:23:777	---	R\$ 867.500,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
10	05/01/2024 09:26:43:596	---	R\$ 860.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
11	05/01/2024 09:27:39:166	---	R\$ 857.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
12	05/01/2024 09:28:06:480	---	R\$ 852.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
13	05/01/2024 09:29:43:439	---	R\$ 848.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
14	05/01/2024 09:30:04:505	---	R\$ 837.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
15	05/01/2024 09:30:59:912	---	R\$ 833.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
16	05/01/2024 09:32:01:532	---	R\$ 827.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
17	05/01/2024 09:32:59:357	---	R\$ 823.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
18	05/01/2024 09:34:01:739	---	R\$ 813.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
19	05/01/2024 09:34:46:365	---	R\$ 810.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
20	05/01/2024 09:35:59:578	---	R\$ 790.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
21	05/01/2024 09:36:51:323	---	R\$ 787.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
22	05/01/2024 09:38:05:020	---	R\$ 780.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
23	05/01/2024 09:38:50:957	---	R\$ 777.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
24	05/01/2024 09:40:04:181	---	R\$ 772.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
25	05/01/2024 09:40:41:657	---	R\$ 769.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
26	05/01/2024 09:41:45:592	---	R\$ 763.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
27	05/01/2024 09:42:40:156	---	R\$ 760.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
28	05/01/2024 09:44:00:131	---	R\$ 755.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
29	05/01/2024 09:44:38:140	---	R\$ 752.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
30	05/01/2024 09:45:59:478	---	R\$ 747.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
31	05/01/2024 09:46:46:121	---	R\$ 740.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
32	05/01/2024 09:48:02:714	---	R\$ 730.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
33	05/01/2024 09:48:41:699	---	R\$ 720.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
34	05/01/2024 09:50:03:706	---	R\$ 715.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
35	05/01/2024 09:50:57:285	---	R\$ 700.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
36	05/01/2024 09:52:03:315	---	R\$ 695.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
37	05/01/2024 09:52:43:314	---	R\$ 692.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
38	05/01/2024 09:54:06:228	---	R\$ 687.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
39	05/01/2024 09:54:39:422	---	R\$ 684.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
40	05/01/2024 09:56:02:518	---	R\$ 680.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
41	05/01/2024 09:56:48:073	---	R\$ 677.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
42	05/01/2024 09:58:05:218	---	R\$ 672.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
43	05/01/2024 09:58:48:349	---	R\$ 667.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
44	05/01/2024 10:00:00:733	---	R\$ 660.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
45	05/01/2024 10:00:44:083	---	R\$ 655.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
46	05/01/2024 10:02:07:452	---	R\$ 650.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
47	05/01/2024 10:02:42:902	---	R\$ 647.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
48	05/01/2024 10:03:58:832	---	R\$ 635.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
49	05/01/2024 10:04:40:962	---	R\$ 632.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
50	05/01/2024 10:05:56:665	---	R\$ 629.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
51	05/01/2024 10:06:38:985	---	R\$ 626.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
52	05/01/2024 10:08:06:364	---	R\$ 620.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
53	05/01/2024 10:08:37:993	---	R\$ 617.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
54	05/01/2024 10:09:43:819	---	R\$ 612.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
55	05/01/2024 10:10:38:280	---	R\$ 609.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
56	05/01/2024 10:12:02:985	---	R\$ 605.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
57	05/01/2024 10:12:29:924	---	R\$ 600.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
58	05/01/2024 10:14:01:863	---	R\$ 595.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
59	05/01/2024 10:14:34:087	---	R\$ 591.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
60	05/01/2024 10:16:01:172	---	R\$ 588.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
61	05/01/2024 10:16:30:099	---	R\$ 585.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
62	05/01/2024 10:18:06:490	---	R\$ 579.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
63	05/01/2024 10:18:45:700	---	R\$ 575.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
64	05/01/2024 10:20:03:778	---	R\$ 572.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
65	05/01/2024 10:21:03:969	---	R\$ 569.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
66	05/01/2024 10:22:06:740	---	R\$ 566.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
67	05/01/2024 10:22:56:057	---	R\$ 563.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
68	05/01/2024 10:24:05:346	---	R\$ 558.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

Mostrando de 1 até 68 de 68 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	05/01/2024 10:29:08:148 - Arrematado
Fornecedor	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
Arrematado	R\$ 558.000,00

DIFAL		NOTA: Se tratar-se de fornecedor isento de ICMS, preencher campo "alíquota icms origem" com alíquota padrão para revenda estado SE											
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS ORIGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IPI (%)	IPI (R\$)	VALOR ORIGEM (R\$)	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	ALÍQUOTA ICMS ESTADO SERGIPE	BASE DIFAL (R\$)	DIFAL ou ST (%)	DIFAL ou ST (R\$)	VALOR FINAL COM DIFAL/ST INCLUSOS (R\$)
001	ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68~71%, TBM=28~31%, DENS=0,939, PF<-17,8° C	3.500,00	125,746479	440.112,68	6,50%	28.607,32	468.720,00	4,00%	20%	558.000,00	16,00%	89.280,00	558.000,00
TOTAL			125,7465				468.720,00						558.000,00

Proposta Comercial

SERGIPE GÁS S/A



São Paulo, 05 de janeiro de 2024
Proposta número: PB 1001/24

1. OBJETIVO	03
2. ESCOPO DO SERVIÇO	03
3. PREÇOS	03
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS	04
5. REAJUSTE DAS TARIFAS	04
9. VALIDADE DA PROPOSTA	04

1. OBJETIVO:

A referente proposta tem por objetivo apresentar as condições comerciais para fornecimento de Fluido odorante.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

Fornecimento de SCENTINEL® TB:

- Especificação do produto - **SCENTINEL® TB**: Fabricante Chevron Phillips Chemical Company, demais especificações vide tabela;

Composição Química	
Valores Típicos	% em peso
THT (tetrahydrothiophene)	68 - 71
TBM(tert-Butyl Mercaptan)	28 – 31

Propriedades físico-químicas	
	Valores típicos
Odor	Irritante
Densidade (15,6 °C)	0,939
Ponto de Fulgor (°C)	<-17,8

Esta proposta inclui os seguintes serviços:

- Fornecimento de Produto
- Entrega

3. PREÇOS:

Precificação – Operação Logística – Fornecimento de odorante

Itens	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SENTINEL® TB	3.500 kg	R\$ 159,4286	R\$ 558.000,00

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Programação de entrega de acordo com o negociado
- Prazo de pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal

Impostos incidentes inclusos:

ICMS: 4%, IPI: 6,5% e PIS/COFINS: 9,25%; DIFAL 16%

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 dias a contar da data de recebimento desta, em caso de aprovação posterior à esse prazo, os valores serão revistos e em caso de alteração de valores, a proposta será revisada

Agradecemos a oportunidade de participação neste processo e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Pedro Bazotti

Gerente de Contas

Unidade de Negócios Serviços



A CALDIC COMPANY

| 55 11 98877-6374

pbazotti@gtmchemicals.com

Proposta Comercial

SERGIPE GÁS S/A



São Paulo, 03 de janeiro de 2024
Proposta número: PB 1001/24

1. OBJETIVO	03
2. ESCOPO DO SERVIÇO	03
3. PREÇOS	03
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS	04
5. REAJUSTE DAS TARIFAS	04
9. VALIDADE DA PROPOSTA	04

1. OBJETIVO:

A referente proposta tem por objetivo apresentar as condições comerciais para fornecimento de Fluido odorante.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

Fornecimento de SCENTINEL® TB:

- Especificação do produto - **SCENTINEL® TB**: Fabricante Chevron Phillips Chemical Company, demais especificações vide tabela;

Composição Química	
Valores Típicos	% em peso
THT (tetrahydrothiophene)	68 - 71
TBM(tert-Butyl Mercaptan)	28 – 31

Propriedades físico-químicas	
	Valores típicos
Odor	Irritante
Densidade (15,6 °C)	0,939
Ponto de Fulgor (°C)	<-17,8

Esta proposta inclui os seguintes serviços:

- Fornecimento de Produto
- Entrega

3. PREÇOS:

Precificação – Operação Logística – Fornecimento de odorante

Itens	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SENTINEL® TB	3.500 kg	R\$ 258,1991	R\$ 903.696,88

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Programação de entrega de acordo com o negociado
- Prazo de pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal

Impostos incidentes inclusos:

ICMS: 4%, IPI: 6,5% e PIS/COFINS: 9,25%; DIFAL 16%

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 dias a contar da data de recebimento desta, em caso de aprovação posterior à esse prazo, os valores serão revistos e em caso de alteração de valores, a proposta será revisada

Agradecemos a oportunidade de participação neste processo e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Pedro Bazotti

Gerente de Contas

Unidade de Negócios Serviços



A CALDIC COMPANY

| 55 11 98877-6374

pbazotti@gtmchemicals.com



JUCESP PROTOCOLO
2.725.579/23-5

CNPJ nº 62.227.509/0001-2

NIRE 35.228.218.801



CONVENIO
CIESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GTM HOLDINGS, S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis de Ciudad de Panama, com endereço na Avenida Tocumen, Parque Industrial Las Olas, Bodega 1 y 2, Panamá, República de Panamá, inscrita no CNPJ sob o nº 15.569.201/0001-81, neste ato representada por seus procuradores, **Elcio Mendes Vilanova e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 600108 (SSP/PI), inscrito no CPF sob o nº 108.903.778-39, e **Cristiane Sayuri Masuno Cilento**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.584.556-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 264.726.538-01, ambos com endereço comercial na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 14º andar, Consolação, CEP 01228-200 ("**GTM**"); e

TERMINALES MARITIMOS LATINOAMERICANOS, S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis de Ciudad de Panama, com endereço na Avenida Tocumen, Parque Industrial Las Olas, Bodega 1 y 2, Panamá, República de Panamá, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.569.202/0001-26, neste ato representada por seus procuradores, **Elcio Mendes Vilanova e Silva** e **Cristiane Sayuri Masuno Cilento**, acima qualificados ("**Terminales**") e, em conjunto com "**GTM**", os "**Sócios**",

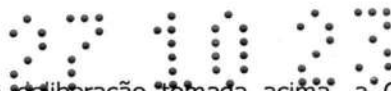
na qualidade de únicas sócias da **QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 14º andar, Consolação, CEP 01228-200, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.228.218.801 e no CNPJ sob o nº 62.227.509/0001-29, doravante designada "**Sociedade**", resolvem, com base no Artigo 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Decidem os sócios aprovar o aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 26.912.318,00 (vinte e seis milhões, novecentos e doze mil, trezentos e dezoito reais), mediante a emissão de 26.912.318 (vinte e seis milhões, novecentos e doze mil, trezentos e dezoito) novas quotas, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela sócia GTM, mediante a capitalização de créditos detidos contra a Sociedade, registrados na conta contábil nº 2501010103 - "capital a realizar", desconsiderando-se os centavos. A sócia Terminales renuncia expressamente ao seu direito de preferência no aumento de capital ora aprovado. Em decorrência do aumento, o capital social da Sociedade passa de R\$ 280.862.705,00 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinco Reais) para R\$ 307.775.023,00 (trezentos milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em R\$ 307.775.023,00 (trezentos milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três) quotas idênticas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada.

DocuSigned by:





1.2. Em decorrência da deliberação tomada acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 307.775.023,00 (trezentos milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em R\$ 307.775.023,00 (trezentos milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três) quotas idênticas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% Participação
GTM Holdings, S.A.	307.775.022	307.775.022,00	99,99%
Terminales Maritimos Latinoamericanos, S.A.	1	1,00	0,001%
Total	307.775.023	307.775.023,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

2. AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Preliminarmente, averbar no Contrato Social **(i)** a alteração de endereço da filial que era localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 SUL, S/N, Km 80 55 GP A1 GP A2, Jardim Jordão, CEP 54320-230, inscrita no CNPJ sob nº 62.227.509/0028-49 e no Registro de Empresas sob o NIRE 26.900.353.734, a qual passou a ser localizada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, nº 9391, Galpão BM04, Sala 3, Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, conforme aprovado Reunião de Sócias realizada em 6 de junho 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob nº 242.332/23-7 em 29 de junho de 2023; e **(ii)** a constituição de nova filial, localizada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua da Barra, nº 603, Parque Rincão, CEP 06705-420, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35906597942 e no CNPJ sob o nº 62.227.509/0042-05, conforme aprovado Reunião de Sócias realizada em 10 de julho de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob nº 254.638/23-5 em 11 de julho de 2023.

3. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Ampliar o objeto social, para inclusão das atividades de importação, exportação, distribuição e comercialização de (i) medicamentos e drogas de uso humano; (ii) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iii) roupas e equipamentos de uso profissional e proteção individual (EPI); e (iv) máquinas, aparelhos e equipamentos, incluindo suas peças, para uso médico hospitalar, com a consequente alteração da Cláusula 2ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar nos termos inseridos na consolidação abaixo aprovada.

4. CONSTITUIÇÃO DE NOVAS FILIAIS

DocuSigned by: Aprovar a constituição das seguintes filiais:





- (i) na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Avenida das Universidades, nº 453, Galpão Comercial, Pedra Branca, CEP 88137-315, que terá por objeto destacado a importação, exportação, distribuição e comercialização de (i) medicamentos e drogas de uso humano; (ii) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iii) roupas e equipamentos de uso profissional e proteção individual (EPI); (iv) produtos alimentícios; e (v) máquinas, aparelhos e equipamentos, incluindo suas peças, para uso médico hospitalar; assim como a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- (ii) na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 487, Pedra Branca, CEP 88137-290, que consistirá em um estabelecimento auxiliar, operando como depósito fechado, vinculado às atividades da filial qualificada no item (i), também constituída neste ato; e
- (iii) na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 420, Pedra Branca, CEP 88137-290, que consistirá em um estabelecimento auxiliar, operando como depósito fechado, vinculado às atividades da filial qualificada no item (i), também constituída neste ato.

Consignar que estas filiais estão sendo constituídas em caráter preparatório para operação de reorganização societária, que consistirá na incorporação da controlada da Sociedade, ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA. ("Active"), sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Avenida das Universidades, nº 453, Galpão Comercial, Pedra Branca, CEP 88137-315, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.203.978.051 e no CNPJ sob nº 09.026.759/0001-18, de forma que as filiais acima constituídas só iniciarão suas operações após a aprovação da incorporação, quando então sucederão a ACTIVE na operação de cada um dos estabelecimentos ativos nos endereços das filiais ora constituídas.

5. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, à vista das deliberações precedentes, resolvem reformar e consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CONTRATO SOCIAL DA QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

CAPÍTULO I Denominação, Objeto, Sede e Duração

Cláusula 1ª - A sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada, denomina-se QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA., com sede na Avenida Angélica, nº 2.346, 14º andar, Consolação, Município e Estado de São Paulo, CEP 01228-200.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

DocuSigned by: **Parágrafo Segundo** - A Sociedade possui as filiais listadas no Anexo I.



**Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:**

- (a) a importação, exportação, distribuição, comercialização e industrialização de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo;
- (b) a importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícias humana e animal;
- (c) a importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins;
- (d) a importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas, fragrâncias, farmacêuticos e veterinários, destinados à indústria em geral;
- (e) a importação, exportação, distribuição, comercialização e industrialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados;
- (f) a importação, exportação, distribuição e comercialização de (i) medicamentos e drogas de uso humano; (ii) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iii) roupas e equipamentos de uso profissional e proteção individual (EPI); e (iv) máquinas, aparelhos e equipamentos, incluindo suas peças, para uso médico hospitalar;
- (g) a prestação de serviços administrativos, de assistência técnica, análises químicas e de armazenagem no ramo químico;
- (h) o transporte de produtos químicos e petroquímicos, de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal, de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas e fragrâncias;
- (i) a fabricação e comercialização de equipamentos para utilização e ou aplicação dos produtos citados acima;
- (j) a representação comercial em geral;
- (k) a participação em outras sociedades como acionista ou sócia;
- (l) a importação, exportação, produção, industrialização, distribuição e comercialização de fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, produtos biológicos, insumos e seus componentes e afins;
- (m) a armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;
- (n) implantar, administrar e/ou operar na qualidade de armazém geral, centro de distribuição, podendo receber e expedir produtos químicos e petroquímicos e insumos derivados a granel/embalados, em qualquer estado físico e acondicionado em qualquer forma, caracterizados como perigosos ou não;





- (o) implantar, administrar e/ou operar centros de distribuição de terceiros, ou realizar atividades relativas a manuseio, armazenagem e movimentação de produtos químicos em instalações de terceiros;
- (p) executar serviços de distribuição de produtos químicos a granel/embalados, próprios ou de terceiros, em qualquer estado físico;
- (q) explorar e/ou prestar serviços de transporte de produtos químicos, a granel/embalados, em qualquer estado físico, acondicionados em qualquer forma, em todas as suas modalidades, desde que tais atividades sirvam de apoio aos objetivos dispostos acima;
- (r) prestar serviços de logística, envolvendo planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias para tais fins, bem como prestar serviços administrativos;
- (s) realizar e desenvolver, direta ou indiretamente, atividades correlatas;
- (t) prestar serviços de organização e roteirização de mercadorias em trânsito;
- (u) realizar a guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem; e
- (v) realizar o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

CAPÍTULO II

Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 307.775.023,00 (trezentos milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em R\$ 307.775.023,00 (trezentos milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e três) quotas idênticas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% Participação
GTM Holdings, S.A.	307.775.022	307.775.022,00	99,99%
Terminales Maritimos Latinoamericanos, S.A.	1	1,00	0,001%
Total	307.775.023	307.775.023,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 5ª - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, ou entre estes e terceiros, havendo, neste último caso, direito de preferência dos demais sócios em relação às quotas que sejam objeto de negociação.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar alienar, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros deverá dar conhecimento dessa sua intenção por escrito, aos demais sócios,

DocuSigned by:





indicando claramente o preço, forma e condições de pagamento, para que, em igualdade de condições, possam exercer seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Havendo interesse de mais de um sócio, o exercício do direito de preferência se dará na proporção de sua participação no capital social. Havendo interesse de apenas um sócio, o direito será exercido pela totalidade das quotas oferecidas.

Parágrafo Terceiro - Os sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, da data da comunicação da intenção da venda, para exercer o direito de preferência. Encerrado o prazo, a falta de manifestação será entendida como recusa à oferta.

Cláusula 6ª - Na proporção das quotas possuídas, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CAPÍTULO III

Deliberações de Sócios

Cláusula 7ª - Os sócios reunir-se-ão, na forma prevista neste Contrato, sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem, não sendo necessária a observância de qualquer periodicidade, observado o disposto no artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

Cláusula 9ª - As reuniões dos sócios serão convocadas pela Administração na forma deste Contrato Social, ou por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, fixando a data, a hora e local da reunião, assim como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria dela objeto.

Cláusula 10 - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 11 - Além das matérias indicadas em outras cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o respectivo quórum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro abaixo, as seguintes matérias:

- (a) modificação do contrato social;
- (b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação;
- (c) designação dos administradores, quando feita em ato em separado;
- (d) destituição dos administradores;
- (e) requerimento de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (f) aprovação das contas da administração;
- (g) remuneração dos administradores;

DocuSigned by:





- (h) aprovação de políticas de aplicação geral da Sociedade, inclusive contratação de seguros;
- (i) aprovação da aquisição de quaisquer bens para o ativo não circulante;
- (j) aprovação sobre comodato, alienação, cessão ou oneração de bens do ativo não circulante da Sociedade em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais);
- (k) participação em outras sociedades, consórcios, grupo de sociedades, associações e acordo de acionistas;
- (l) concessão de garantias em qualquer valor pela Sociedade com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas ou coligadas da Sociedade;
- (m) contratação de empréstimo, financiamentos ou operações de mercado de capital em valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais);
- (n) elaboração de outros documentos que não os relacionados às matérias acima indicadas que impliquem em assunção de obrigação pela Sociedade em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais);
- (o) assunção de obrigações envolvendo compras ou vendas, em operações que envolvam valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Reais); e
- (p) outorga de quaisquer novos limites de crédito, ou aumento de qualquer limite de crédito já existente, a qualquer cliente, ou a qualquer grupo econômico (em caso clientes diversos sob controle comum), em valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais).

Parágrafo Primeiro - Dependem da aprovação de sócias detentoras de:

- (i) no mínimo, três quartos do capital social, as deliberações sobre as matérias indicadas nos itens "a" e "b" da Cláusula 11 supra;
- (ii) no mínimo, dois terços do capital social, a deliberação sobre a designação de administradores não sócios; e
- (iii) no mínimo, mais da metade do capital social, as deliberações sobre as matérias indicadas nos itens "c" a "p" da Cláusula 11 supra.

Parágrafo Segundo - As demais deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos presentes à reunião dos sócios, na forma do disposto no artigo 1.076 do Código Civil, salvo maior quórum previsto em lei ou neste Contrato Social.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula 12 - A administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta de até 4 (quatro) membros, sócios ou não, os quais serão nomeados no Contrato Social Sociedade, sendo um Diretor Presidente e até três Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão ter direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, a ser fixada por deliberação dos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

DocuSigned by:





Parágrafo Segundo - O mandato dos Diretores indicados será por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade é administrada pelos Srs. (i) **Elcio Mendes Vilanova e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 600108 (SSP/PI), inscrito no CPF/ME sob o nº 108.903.778-39, o qual ocupa o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Annik Costa Varela**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.256.506-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 148.260.188-51, a qual ocupa o cargo de Diretora sem designação específica; e (iii) **Juan Francisco Staibano**, argentino, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00603391650 expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.719.488-70, o qual ocupa o cargo de Diretor sem designação específica, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo e com endereço comercial na Avenida Angélica, nº 2.346, 14º andar, Consolação, CEP 01228-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula 13 - Ao Diretor Presidente, compete:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- (b) exercer o voto de qualidade, nos eventuais casos de empate nas deliberações da Diretoria, independentemente do voto individual que lhe é assegurado nas deliberações;
- (c) distribuir entre os demais Diretores as responsabilidades e funções administrativas da Sociedade;
- (d) assinar os editais de convocação das Reuniões de Sócios em nome da Diretoria; e
- (e) promover a execução das deliberações das Reuniões de Sócios.

Cláusula 14 - Compete aos Diretores sem designação específica a prática dos atos de gestão que lhes são atribuídos por lei, por este Contrato Social ou por definição do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Compete a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, observado o disposto na Cláusula 17 deste Contrato Social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante sociedades controladas ou coligadas e terceiros em geral.

Cláusula 15 - Compete à Diretoria a prática de todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento da Sociedade, exceto os que, por Lei ou por este Contrato Social, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor, e serão transcritas no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Cláusula 16 - Ressalvado o disposto na Cláusula 11, serão tomadas em reunião da Diretoria as deliberações relativas aos seguintes atos:

- (a) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior;
- (b) concessão de avais, fianças ou outras garantias em obrigações de sociedades coligadas e controladas;

DocuSigned by:





- (c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis da Sociedade ou direitos inerentes;
- (d) constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade na qual participe a Sociedade; e
- (e) destinação de valores para a constituição de reservas de capital.

Parágrafo Único - A prática de atos não referidos nesta cláusula e a assinatura dos documentos deles decorrentes independem de deliberação colegiada da Diretoria, sendo suficiente a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Cláusula 17 - A Sociedade será representada, necessariamente, por (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente investidos com poderes específicos, para a prática dos seguintes atos:

- (a) celebração de todo e qualquer documento, ato, acordo ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação de qualquer natureza para a Sociedade, ressalvado o disposto nas Cláusulas 11 e 16; e
- (b) quaisquer atos previamente autorizados, por escrito, por sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, nos termos do Capítulo III deste Contrato Social.

Parágrafo Único - Em casos especiais, poderão ser outorgados a um só Diretor ou procurador poderes expressos para a prática de atos certos e determinados, mas com prazo de validade limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto as procurações outorgadas para processos judiciais e/ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

Cláusula 18 - É vedado à Diretoria:

- (a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integram a rede bancária oficial ou privada, no Brasil ou no exterior; e
- (b) o uso da denominação social ou a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula 19 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações sem a observância dos termos aqui previstos.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Balanços e Resultados

Cláusula 20 - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 21 - No fim de cada exercício, a administração da Sociedade fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei. Os resultados apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, os quais poderão decidir sobre a formação de fundos de reserva. Os prejuízos, se houver, serão transportados para o exercício seguinte, de acordo com a legislação vigente.

DocuSigned by:





Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir lucros à conta de lucros apurados nestes balanços ou compensar prejuízos, observado o disposto na Cláusula 11.

CAPÍTULO VI

Liquidação ou Dissolução

Cláusula 22 - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro - A falência, liquidação, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes. Os haveres de sócio falido, dissolvido ou que se retirar, serão calculados de acordo com o patrimônio líquido, conforme constante do último balanço geral da Sociedade e as quotas serão adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas possuídas, de acordo com o disposto em lei.

Parágrafo Segundo - No caso de exercício do direito de retirada previsto nos artigos 1.029 e 1.077 do Código Civil e demais casos previstos em lei, os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma descrita no Parágrafo Primeiro acima, tomando-se como data-base para a apuração a data de recebimento pela Sociedade da notificação comunicando o exercício do direito de retirada.

CAPÍTULO VII

Exclusão de Sócio

Cláusula 23 - Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, poderá ser determinada a exclusão de um ou mais sócios do quadro social, por justa causa, quando tais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para a exclusão de sócio:

- (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- (c) uso indevido da firma ou denominação social;
- (d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- (e) ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima prevista na Cláusula 9ª acima, de forma a cientificar o sócio em tempo hábil para permitir seu comparecimento e exercício do seu direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do

DocuSigned by:



JUE 09

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

12ª Alteração do Contrato Social | Página 11 de 19

22 10 23

capital social, devidamente registrado no órgão competente, no prazo e na forma da lei, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído para seu conhecimento.

Parágrafo Terceiro - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula 22 acima, tomando-se como data base para apuração a data da exclusão.

CAPÍTULO XIII

Regência

Cláusula 24 - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CAPÍTULO IX

Foro

Cláusula 25 - Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato Social."

[trecho da página deixado em branco intencionalmente]

DocuSigned by:



JUCESP

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

12ª Alteração do Contrato Social | Página 12 de 19

JUCESP

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, autorizados todos os registros e averbações para os efeitos de direito.

JUCESP

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Assinado por: ELCIO MENDES VILANOVA E SILVA/10890377839
CPF: 10890377839
Papel: Diretor Presidente - CEO
Data/Hora de Assinatura: 10/24/2023 | 4:37:18 PM BRT
ICP

ELCIO MENDES VILANOVA E SILVA
na qualidade de procurador das sócias GTM HOLDINGS, S.A.
e TERMINALES MARITIMOS LATINOAMERICANOS, S.A.

DocuSigned by:
Criado por: Cristiane Sayuri Masuno Cilentto
Assinado por: CRISTIANE SAYURI MASUNO CILENTO/26472653801
CPF: 26472653801
Papel: Gerente de Compliance e Jurisdição LATAM
Data/Hora de Assinatura: 10/24/2023 | 5:31:45 PM BRT
ICP

CRISTIANE SAYURI MASUNO CILENTO
na qualidade de procuradora das sócias GTM HOLDINGS, S.A.
e TERMINALES MARITIMOS LATINOAMERICANOS, S.A.



DocuSigned by:





QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

12ª Alteração do Contrato Social | Página 13 de 19



CNPJ nº 62.227.509/0001-29

NIRE 35.228.218.801

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

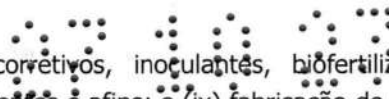
Lista de Filiais existentes da Sociedade

A Sociedade possui as seguintes filiais:

1. na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Scaraboto, 72, Sala C, 1º andar, Indust. de Alemoa, CEP 11095-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0004-71, e NIRE 35.901.208.310, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a comercialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (ii) importação, exportação, distribuição e comercialização de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (iii) importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (iv) transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral; e (v) representação comercial em geral;
2. na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Timbaúva, nº 930, Sala Quantiq, Bairro Ideal, CEP 93334-180, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0019-58 e NIRE 43.900.345.531, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a comercialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; e (ii) representação comercial de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
3. na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luis de Camões, 26-Parte, Campos Elíseos, CEP 25275-622, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0015-24 e NIRE 33900150791, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (ii) a importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (iii) a prestação de serviços administrativos, de assistência técnica e de armazenagem no ramo químico; (iv) o transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral; (v) a fabricação e comercialização de equipamentos para utilização e ou aplicação dos produtos citados acima; (vi) a representação comercial em geral; (vii) análises químicas; (viii) a importação, exportação, produção, industrialização, distribuição e comercialização de

DocuSigned by:





fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, produtos biológicos, insumos e seus componentes e afins; e (ix) fabricação de óleos lubrificantes acabados;

4. na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Ladslau Kardos, 380, Bairro Cidade Aracília, CEP 07250-125, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0029-20 e NIRE 35.902.580.379, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (ii) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal; (iii) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins; (iv) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas, fragrâncias, farmacêuticos e veterinários, destinados à indústria em geral; (v) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (vi) prestação de serviços administrativos, de assistência técnica e de armazenagem no ramo químico; (vii) transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral, de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal, de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas e fragrâncias; (viii) fabricação e comercialização de equipamentos para utilização e ou aplicação dos produtos citados acima; (ix) representação comercial em geral; (x) análises químicas; (xi) importação, exportação, produção, industrialização, distribuição e comercialização de fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, produtos biológicos, insumos e seus componentes e afins; (xii) realização de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e (xiii) fabricação de óleos lubrificantes acabados;
5. na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua César Augusto Dalsóquio, nº 4255, Sala 10, Galpão A, Salseiros, CEP 88311-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0031-44 e NIRE 42.900.905.594, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) importação, exportação, distribuição e comercialização atacadista de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (ii) importação, exportação, distribuição e comercialização atacadista de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal; (iii) importação, distribuição e comercialização atacadista de agrotóxicos, seus componentes e afins; (iv) importação, exportação, distribuição, comercialização atacadista de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas, fragrâncias, farmacêuticas e veterinários, destinados à indústria em geral; (v) importação, exportação, distribuição e comercialização atacadista de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (vi) transporte rodoviário de cargas de produtos químicos e petroquímicos em geral, de produtos e insumos farmacêuticos e

DocuSigned by:





veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal, de agrotóxicos, seus componentes e afins, de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas, fragrâncias e produtos perigosos exceto mudanças; (vii) fabricação e comercialização atacadista de equipamentos para utilização e ou aplicação dos produtos citados acima; (viii) representação comercial e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; e (ix) importação, produção, industrialização distribuição e comercialização atacadista de fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes produtos biológicos, insumos e seus componentes e afins;

6. na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2336, parte, Sala 01, Vila Santa Cecília, CEP 09380-440, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0032-25 e NIRE 35.903.874.350, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (ii) importação, exportação, distribuição, comercialização, industrialização e armazenamento de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (iii) prestação de serviços administrativos, de assistência técnica e de armazenagem no ramo químico; (iv) transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral; (v) fabricação e comercialização de equipamentos para utilização e ou aplicação dos produtos citados acima; (vi) representação comercial em geral; (vii) análises químicas; (viii) importação, exportação, produção, industrialização, distribuição e comercialização de fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, produtos biológicos, insumos e seus componentes e afins;
7. no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, nº 9391, Galpão BM04, Sala 3, Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, inscrita no CNPJ sob nº 62.227.509/0028-49 e NIRE 26.900.353.734, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a importação, exportação, distribuição e comercialização de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (ii) a importação, exportação, distribuição, comercialização e armazenamento de produtos e insumos destinados às indústrias alimentícia humana e animal; (iii) a importação, exportação, distribuição, comercialização de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas, fragrâncias, destinados à indústria em geral; (iv) a importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (v) o transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral, de produtos e insumos destinados às indústrias alimentícia humana e animal, de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas e fragrâncias; (vi) a representação comercial em geral; (vii) a importação, exportação, produção, industrialização, distribuição e comercialização de fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, produtos biológicos, insumos e seus componentes e afins; e (viii) a fabricação e comercialização de equipamentos para utilização e ou aplicação dos produtos citados acima;

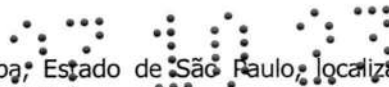
DocuSigned by:





8. na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engº Heitor Amaro Barcellos, 551-Parte, Centro, CEP 96202-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0020-91 e NIRE 43.900.345.549, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a importação, exportação, distribuição e comercialização de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (ii) a importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (iii) o transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral; (iv) a representação comercial em geral;
9. na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, na Via Periférica Waldyr Beira, nº 1345, Galpão A Sala 2, CIA SUL, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.227.509/0017-96 e NIRE 29.900.340.902, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) importação, exportação, distribuição e comercialização atacadista de solventes derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e insumos derivados do petróleo; (ii) importação, exportação, distribuição e comercialização atacadista de produtos químicos e petroquímicos e de seus derivados; (iii) transporte de produtos químicos e petroquímicos; (iv) representação comercial; e (v) importação, exportação, produção, industrialização, distribuição e comercialização atacadista de fertilizantes, adubos, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, produtos biológicos, insumos e seus componentes;
10. na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luis de Camões, nº 26, Armazém Geral, Campos Elíseos, CEP 25275-622, inscrita no CNPJ/ME nº 62.227.509/0036-59 e NIRE 33.901.502.607, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903; (ii) a implantação, administração e/ou operação na qualidade de armazém geral, centro de distribuição, podendo receber e expedir produtos químicos e petroquímicos e insumos derivados a granel/embalados, em qualquer estado físico e acondicionado em qualquer forma, caracterizados como perigosos ou não; (iii) a implantação, administração e/ou operação de centros de distribuição de terceiros, ou realizar atividades relativas a manuseio, armazenagem e movimentação de produtos químicos em instalações de terceiros; (iv) a execução de serviços de distribuição de produtos químicos a granel/embalados, próprios ou de terceiros, em qualquer estado físico; (v) a exploração e/ou prestação de serviços de transporte de produtos químicos, a granel/embalados, em qualquer estado físico, acondicionados em qualquer forma, em todas as suas modalidades, desde que tais atividades sirvam de apoio aos objetivos dispostos acima; (vi) a prestação de serviços de logística, envolvendo planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias para tais fins, bem como prestar serviços administrativos; (vii) a realização e o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de atividades correlatas; (viii) a prestação de serviços de organização e roteirização de mercadorias em trânsito; (ix) a realização da guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem; (x) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;





- 11.** na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Vitória Rossi Martini, nº 31, 2º andar, parte, Distrito Industrial – American Park, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.347-613, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.227.509/0035-78 e NIRE 35.905.272.497, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal; (ii) a importação, exportação, distribuição, comercialização de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas, fragrâncias, farmacêuticos e veterinários, destinados à indústria em geral; (iii) o transporte de produtos químicos e petroquímicos em geral, de produtos e insumos farmacêuticos e veterinários destinados às indústrias alimentícia humana e animal, de produtos e insumos, tais como saneantes domissanitários, cosméticos, aromas e fragrâncias; e (iv) a representação comercial em geral;
- 12.** na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Ladslau Kardos, nº 380, Armazém Geral, Bairro Cidade Aracília, CEP 07250-125, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.227.509/0039-00 e NIRE 35.905.733.265, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903; (ii) a implantação, administração e/ou operação na qualidade de armazém geral, centro de distribuição, podendo receber e expedir produtos químicos e petroquímicos e insumos derivados a granel/embalados, em qualquer estado físico e acondicionado em qualquer forma, caracterizados como perigosos ou não; (iii) a implantação, administração e/ou operação de centros de distribuição de terceiros, ou realizar atividades relativas a manuseio, armazenagem e movimentação de produtos químicos em instalações de terceiros; (iv) a execução de serviços de distribuição de produtos químicos a granel/embalados, próprios ou de terceiros, em qualquer estado físico; (v) a exploração e/ou prestação de serviços de transporte de produtos químicos, a granel/embalados, em qualquer estado físico, acondicionados em qualquer forma, em todas as suas modalidades, desde que tais atividades sirvam de apoio aos objetivos dispostos acima; (vi) a prestação de serviços de logística, envolvendo planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias para tais fins, bem como prestar serviços administrativos; (vii) a realização e o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de atividades correlatas; (viii) a prestação de serviços de organização e roteirização de mercadorias em trânsito; (ix) a realização da guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem;
- 13.** na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2336, Armazém Geral, Vila Santa Cecília, CEP 09380-440, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.227.509/0041-16 e NIRE 35.905.971.697, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) a armazenagem geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903; (ii) a implantação, administração e/ou operação na qualidade de armazém geral, centro de distribuição, podendo receber e expedir produtos químicos e petroquímicos e insumos derivados a granel/embalados, em qualquer estado físico e acondicionado em qualquer forma, caracterizados como perigosos ou não; (iii) a implantação, administração e/ou operação de centros de distribuição de terceiros, ou realizar atividades relativas a





manuseio, armazenagem e movimentação de produtos químicos em instalações de terceiros; (iv) a execução de serviços de distribuição de produtos químicos a granel/embalados, próprios ou de terceiros, em qualquer estado físico; (v) a exploração e/ou prestação de serviços de transporte de produtos químicos, a granel/embalados, em qualquer estado físico, acondicionados em qualquer forma, em todas as suas modalidades, desde que tais atividades sirvam de apoio aos objetivos dispostos acima; (vi) a prestação de serviços de logística, envolvendo planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias para tais fins, bem como prestar serviços administrativos; (vii) a realização e o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de atividades correlatas; (viii) a prestação de serviços de organização e roteirização de mercadorias em trânsito; e (ix) a realização da guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem;

- 14.** na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Jose Rodrigues Pinheiro, nº 3.210, Cidade Industrial, CEP 81.170-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.227.509/0040-35 e NIRE 41.901.911.805, onde são desenvolvidas as seguintes atividades do objeto social da Sociedade: (i) comercialização de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (ii) a importação, exportação, distribuição e comercialização de solvente derivados do petróleo e de indústrias químicas e petroquímicas, de óleos de processo, minerais e sintéticos, de óleos lubrificantes acabados, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; (iii) a importação, a exportação e a distribuição de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; (iv) a fabricação por encomenda de produtos petroquímicos básicos, especialmente o tolueno; e (v) a representação comercial em geral;
- 15.** no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua da Barra, nº 603, Parque Rincão, CEP 06705-420, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35906597942 e no CNPJ sob o nº 62.227.509/0042-05, a qual tem por objeto destacado a fabricação, comercialização, importação, exportação, distribuição e armazenamento de insumos para a indústria farmacêutica, de cosméticos e de alimentação, humana e animal, assim como a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica na área química e de representação comercial nesta mesma área, atividades enquadradas nos códigos da CNAE 2093-2/00 (Fabricação de aditivos de uso industrial); 2029-1/00 (Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente); 2110-6/00 (Fabricação de produtos farmoquímicos); 7490-1/99 (Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente); e 4618-4/99 (Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente);
- 16.** na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Avenida das Universidades, nº 453, Galpão Comercial, Pedra Branca, CEP 88137-315, que terá por objeto destacado a importação, exportação, distribuição e comercialização de (i) medicamentos e drogas de uso humano; (ii) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iii) roupas e equipamentos de uso profissional e proteção individual (EPI); (iv) produtos alimentícios; e (v) máquinas, aparelhos e equipamentos, incluindo suas peças, para uso médico hospitalar; assim como a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;

DocuSigned by:





QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

12ª Alteração do Contrato Social | Página 19 de 19



17. na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 487, Pedra Branca, CEP 88137-290, que consistirá em um estabelecimento auxiliar, operando como depósito fechado; e
 18. na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 420, Pedra Branca, CEP 88137-290, que consistirá em um estabelecimento auxiliar, operando como depósito fechado.
-

DocuSigned by:



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 8248F7FFDC0446AAA24A43B192B5ED4A

Assunto: 2023.10.24 - QUANTIQ - 12ª Alteração do Contrato Social

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Selos: 19

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Jurídico Caldic

Avenida Angélica, nº 2.346, 14º andar

São Paulo, SP 01228-200

Juridico@caldic.com

Endereço IP: 187.32.53.108

Rastreamento de registros

Status: Original

24/10/2023 16:07:41

Portador: Jurídico Caldic

Juridico@caldic.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Aline Lemes Pereira

a.lemes@caldic.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Usando endereço IP: 187.38.60.174

Registro de hora e data

Enviado: 24/10/2023 16:11:38

Visualizado: 24/10/2023 16:23:54

Assinado: 24/10/2023 16:26:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2023 16:23:54

ID: 8df60117-0541-49a3-9bcd-cf7bc7e76cfa

Cristiane Sayuri Masuno Cilento

c.cilento@caldic.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Cristiane Sayuri Masuno Cilento

4692E811E574410...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.182.112.114

Enviado: 24/10/2023 16:26:07

Reenviado: 24/10/2023 16:38:42

Visualizado: 24/10/2023 17:31:15

Assinado: 24/10/2023 17:31:54

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 26472653801

Cargo do Signatário: Gerente de Compliance e Jurídico LATAM

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Elcio Mendes Vilanova e Silva

e.mendes@caldic.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Elcio Mendes Vilanova e Silva

4DA38C8B999BE4EF...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP:

Enviado: 24/10/2023 16:26:08

Visualizado: 24/10/2023 16:35:28

Assinado: 24/10/2023 16:37:19

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 10890377839

Cargo do Signatário: Diretor Presidente -CEO

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2023 13:49:19

ID: 3455bda8-15e1-4c24-89fa-87ff87df6030

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

JUSTIÇA

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/10/2023 16:11:38
Entrega certificada	Segurança verificada	24/10/2023 16:35:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/10/2023 16:37:19
Concluído	Segurança verificada	24/10/2023 17:31:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0725259 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 62.227.509/

Contribuinte: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA

Liberação: 18/07/2023

Validade: 14/01/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.738.869-6- Início atv :08/02/1990 (AV PRESIDENTE WILSON, 05619 - CEP: 04220-001 - Cancelado em: 31/12/1997)

CCM 9.737.391-5- Início atv :08/02/1990 (AV ANGELICA, 2346 - CEP: 01228-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:50:24 horas do dia 18/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 458CC1DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Proc. Administrativo 11- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/01/2024 às 14:50:38

Segue tela do BB declarando a Quantiq.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Vencedor_Quantiq.pdf

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [n° 1033423] 

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS ?		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS		
Edital	31/2023	Processo	3097/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada ?	Data de publicação	21/12/2023
Início acolhimento de propostas	22/12/2023-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/01/2024-09:00
Abertura das propostas	05/01/2024-09:00	Data e a hora da disputa	05/01/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [n° 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto N° 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor ?	Data e o horário	05/01/2024-14:49:44:760
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 3.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 3.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso !		
CNPJ	62.227.509/0001-29		
Fornecedor	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.		
Telefone	(11) 988776374		
Nome contato	PEDRO ANTONUCCI BAZOTTI		
Arrematado	R\$ 558.000,00		

Proc. Administrativo 12- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 08/01/2024 às 16:33:37

Segue telas do BB com a adjudicação e histórico final.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Adjudicacao_Quantiq.pdf

Historico_Quantiq_Final.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não Informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1033423]

Opções

Ciente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS		
Edital	31/2023	Processo	3097/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	21/12/2023
Início acolhimento de propostas	22/12/2023-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/01/2024-09:00
Abertura das propostas	05/01/2024-09:00	Data e a hora da disputa	05/01/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	08/01/2024-16:30:51:316
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 3.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 3.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	62.227.509/0001-29		
Fornecedor vencedor	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.		
Telefone	(11) 988776374		
Nome contato	PEDRO ANTONUCCI BAZOTTI		
Arrematado	R\$ 558.000,00		

Licitação [nº 1033423] e Lote [nº 1]

Responsável
JOSE MATOS LIMA FILHO
Pregoeiro
VICTOR SANTOS VALERIANO
Apoio
SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	OE*	Arrematante	R\$ 558.000,00	05/01/2024 10:24:05:346
2	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 563.000,00	05/01/2024 10:22:56:057

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$903.696,88, que é o menor valor ofertado para este lote.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$3.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$3.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
05/01/2024 09:16:11:369	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
05/01/2024 09:17:15:074	PREGOEIRO	Senhores, bom dia!!! O preço está muito acima da nossa média. Vamos tentar ofertar um melhor valor
05/01/2024 09:19:59:579	PREGOEIRO	Valores estão bem distante da realidade do mercado
05/01/2024 09:24:11:369	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
05/01/2024 09:24:11:369	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
05/01/2024 09:24:11:369	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
05/01/2024 09:24:30:568	PREGOEIRO	Senhores, processo está próximo de se encerar por um preço muito alto. Preço fora da realidade.
05/01/2024 09:26:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:28:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:30:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:32:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:34:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:36:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:38:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:40:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
05/01/2024 09:42:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:44:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:46:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:48:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:50:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:52:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:52:17:674	PREGOEIRO	Senhores, preço continua acima da nossa média de mercado
05/01/2024 09:54:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:56:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 09:58:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:00:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:02:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:04:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:06:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:08:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:10:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:12:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:14:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:16:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:18:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:20:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:22:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:24:11:369	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	A menor proposta foi dada por QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA. no valor de R\$558.000,00.
05/01/2024 10:26:11:369	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
05/01/2024 10:29:05:050	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos anexados
05/01/2024 10:29:08:148	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
05/01/2024 10:32:53:853	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	Prezados, ficamos no aguardo dos próximos passos.
05/01/2024 10:56:46:890	PREGOEIRO	Preciso da proposta final e da planilha do DIFAL
05/01/2024 10:59:56:166	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	Certo. Estou enviando para o email do edital

Mostrando de 1 até 55 de 55 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/01/2024 23:52:37:387	---	R\$ 911.352,33	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
2	04/01/2024 14:29:44:272	---	R\$ 903.696,88	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
3	05/01/2024 09:16:56:614	---	R\$ 900.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
4	05/01/2024 09:18:45:253	---	R\$ 895.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
5	05/01/2024 09:20:09:848	---	R\$ 892.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
6	05/01/2024 09:21:22:206	---	R\$ 887.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
7	05/01/2024 09:25:05:416	---	R\$ 884.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
8	05/01/2024 09:25:51:485	---	R\$ 872.600,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
9	05/01/2024 09:26:23:777	---	R\$ 867.500,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
10	05/01/2024 09:26:43:596	---	R\$ 860.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
11	05/01/2024 09:27:39:166	---	R\$ 857.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
12	05/01/2024 09:28:06:480	---	R\$ 852.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
13	05/01/2024 09:29:43:439	---	R\$ 848.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
14	05/01/2024 09:30:04:505	---	R\$ 837.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
15	05/01/2024 09:30:59:912	---	R\$ 833.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
16	05/01/2024 09:32:01:532	---	R\$ 827.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
17	05/01/2024 09:32:59:357	---	R\$ 823.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
18	05/01/2024 09:34:01:739	---	R\$ 813.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
19	05/01/2024 09:34:46:365	---	R\$ 810.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
20	05/01/2024 09:35:59:578	---	R\$ 790.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
21	05/01/2024 09:36:51:323	---	R\$ 787.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
22	05/01/2024 09:38:05:020	---	R\$ 780.500,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
23	05/01/2024 09:38:50:957	---	R\$ 777.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
24	05/01/2024 09:40:04:181	---	R\$ 772.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
25	05/01/2024 09:40:41:657	---	R\$ 769.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
26	05/01/2024 09:41:45:592	---	R\$ 763.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
27	05/01/2024 09:42:40:156	---	R\$ 760.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
28	05/01/2024 09:44:00:131	---	R\$ 755.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
29	05/01/2024 09:44:38:140	---	R\$ 752.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
30	05/01/2024 09:45:59:478	---	R\$ 747.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
31	05/01/2024 09:46:46:121	---	R\$ 740.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
32	05/01/2024 09:48:02:714	---	R\$ 730.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
33	05/01/2024 09:48:41:699	---	R\$ 720.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
34	05/01/2024 09:50:03:706	---	R\$ 715.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
35	05/01/2024 09:50:57:285	---	R\$ 700.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
36	05/01/2024 09:52:03:315	---	R\$ 695.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
37	05/01/2024 09:52:43:314	---	R\$ 692.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
38	05/01/2024 09:54:06:228	---	R\$ 687.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
39	05/01/2024 09:54:39:422	---	R\$ 684.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
40	05/01/2024 09:56:02:518	---	R\$ 680.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
41	05/01/2024 09:56:48:073	---	R\$ 677.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
42	05/01/2024 09:58:05:218	---	R\$ 672.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
43	05/01/2024 09:58:48:349	---	R\$ 667.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
44	05/01/2024 10:00:00:733	---	R\$ 660.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
45	05/01/2024 10:00:44:083	---	R\$ 655.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
46	05/01/2024 10:02:07:452	---	R\$ 650.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
47	05/01/2024 10:02:42:902	---	R\$ 647.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
48	05/01/2024 10:03:58:832	---	R\$ 635.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
49	05/01/2024 10:04:40:962	---	R\$ 632.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
50	05/01/2024 10:05:56:665	---	R\$ 629.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
51	05/01/2024 10:06:38:985	---	R\$ 626.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
52	05/01/2024 10:08:06:364	---	R\$ 620.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
53	05/01/2024 10:08:37:993	---	R\$ 617.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
54	05/01/2024 10:09:43:819	---	R\$ 612.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
55	05/01/2024 10:10:38:280	---	R\$ 609.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
56	05/01/2024 10:12:02:985	---	R\$ 605.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
57	05/01/2024 10:12:29:924	---	R\$ 600.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
58	05/01/2024 10:14:01:863	---	R\$ 595.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
59	05/01/2024 10:14:34:087	---	R\$ 591.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
60	05/01/2024 10:16:01:172	---	R\$ 588.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
61	05/01/2024 10:16:30:099	---	R\$ 585.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
62	05/01/2024 10:18:06:490	---	R\$ 579.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
63	05/01/2024 10:18:45:700	---	R\$ 575.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
64	05/01/2024 10:20:03:778	---	R\$ 572.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
65	05/01/2024 10:21:03:969	---	R\$ 569.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
66	05/01/2024 10:22:06:740	---	R\$ 566.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
67	05/01/2024 10:22:56:057	---	R\$ 563.000,00	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
68	05/01/2024 10:24:05:346	---	R\$ 558.000,00	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

Mostrando de 1 até 68 de 68 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	05/01/2024 10:29:08:148 - Arrematado
Data/Hora	05/01/2024 14:49:44:760 - Declarado vencedor
Data/Hora	08/01/2024 16:30:51:316 - Adjudicado
Fornecedor	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratado	R\$ 558.000,00

Proc. Administrativo 13- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC
Para: DIPRE - Presidência
Data: 08/01/2024 às 16:34:23

Matos,
Segue ata para análise e assinatura.

—
Victor Santos Valeriano
Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:
Ata_PE_31_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	08/01/2024 16:35:20	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
José Matos Lima Filho	09/01/2024 08:51:56	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D8A3-0C48-9E77-FAE6**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2023/ SERGAS / Nº Processo: 3097/2023)

às 09:16:11 horas do dia 05/01/2024 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3097/2023 - 2023/31/2023 que tem por objeto Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
04/01/2024 14:29:44:272	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 903.696,88
02/01/2024 23:52:37:387	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 911.352,33

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
05/01/2024 10:24:05:346	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 558.000,00
05/01/2024 10:22:56:057	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 563.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 05/01/2024, às 10:29:08 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No

dia 05/01/2024, às 14:49:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/01/2024, às 14:49:44 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 08/01/2024, às 16:30:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/01/2024, às 16:30:51 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 08/01/2024, às 16:30:51 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA. com o valor R\$ 558.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro da disputa

JOSE MATOS LIMA FILHO

Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

16.516.586/0006-96 ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

62.227.509/0001-29 QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. Administrativo 14- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 10/01/2024 às 09:15:21

Segue publicação do resultado no diário.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_PE_31_23.pdf

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

DATA ABERTURA: 05 de janeiro de 2024.

OBJETO: Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PRazo DE ENTREGA: 15 dias.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Quantit Distribuidora Ltda com o valor de R\$ 558.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1047/2024 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr(a) CARLOS JOAO DE GOIS, CPF Nº XXX.394.195-XX, ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO ECONOMISTA, Nível: NS Referência: 15 do quadro pessoal estatutário do(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Aracaju, 09 de Janeiro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

A Termoclave Ambiental LTDA, CNPJ sob nº 10.395.362/0002-63, torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental nº 146/2023 - Processo ADEMA 2023/TEC/AA-0395, com validade de 01 (um) ano, para atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II (A e B).

DIANNA MARIA FONTES CNPJ 11.179.219/0001-16 Itabaianinha recebeu ADEMA L.O 80/2023 até 29/12/2023.

CONDOMÍNIO MAIS VIVER INDICO, inscrito no CNPJ 15.XXX.XXX/0001-17, sediado em Povoado Oco do Pau, nº S/N, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença de Operação nº 378/2016 em 15/12/2016 para atividade de Condomínio Residencial. Válida até 15/12/2021.

A Mila Indústria Comércio Ltda, CNPJ 05.049.949/0001- 08 torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a Renovação Licença de Operação nº 112/2023 com validade até 29/12/2026, para a atividade de fabricação de móveis com predominância de metal, localizada na Av. Estrutural A, Quadra 17, Lote 15, Distrito Industrial, Nossa Senhora do Socorro/SE. Processo 2023/TEC/RL-O-0361.

A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, CNPJ nº 13.016.332/0001-06, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada nº 1.088/2023 até a data de 15/12/2025 para atividade de Construção de Estacionamento, localizada na Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, nº 280, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.080-180, Aracaju/SE.

MUNICÍPIOS

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO
Concorrência nº 005/2023/SRP/PN/NS/NS SOCORRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do

procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 30/01/2024 (trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro), às 09:00h (nove horas), em virtude do equívoco no edital e alteração de Projeto Básico, ao tempo que comunica a sua **REPÚBLICAÇÃO** e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S/E DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/ UNIDADE HABITACIONAL/ CHACARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2024 (dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo José do Prado Franco, Situado na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP Nº 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 47000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

Unidade Orçamentária: 47001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Função Programática: 2115 - Regularização Fundiária;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.934.100,00 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cem reais).

PARECER JURÍDICO: Nº 783/2023

BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.socorro.se.gov.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP Nº 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelo telefone: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: licitacao@pnmsns@gmail.com.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de janeiro de 2024.

Carla Cristina Almeida Santos
Presidente da CPL

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO E TERMOS ADITIVOS DE ESTAGIÁRIOS (DEZEMBRO DE 2023)

Firmam termos de compromisso e termos aditivos a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o número 34.849.965/0001-75, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. Jesus Jairo Almeida de Lacerda, e, do outro lado, os ESTAGIÁRIOS, abaixo relacionados, aprovados em processos seletivos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, formalizados com base no que dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, e a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1 - TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

DATA DE INÍCIO	NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF	TCE/INSTITUIÇÃO DE ENSINO
01/11/2023	AFONSO HENRIQUE DE JESUS FONSECA	861.***-***-74	07/5/2023 - UNIT/DIR
05/12/2023	LUCAS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	098.***-***-52	07/6/2023 - UNIT/DIR

2 - TERMOS ADITIVOS DE ESTÁGIO

DATA DE INÍCIO	NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF	TERMO ADITIVO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO
01/11/2022	ELLEN CAROLINE DOS ANJOS OLIVEIRA	078.***-***-03	09/6/2023 - UNIT/DIR
05/12/2022	BELLA MAYANA NASCIMENTO BARRETO DA SILVA	019.***-***-80	09/7/2023 - UNIT/DIR

Aracaju/SE, 08 de janeiro de 2024.

JESUS JAIR ALMEIDA DE LACERDA
Subdefensor Público-Geral

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 12/2023.

PROCESSO Nº: 142/2023-COMP.CON.DIRETA-DPE.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

FORNECEDOR: Licitatel Licitações Eletrônicas Eireli.

OBJETO: Serviço de acesso e utilização do tipo acesso web licitações e contratos, acesso via internet para multiusuários - sistema Licitatel.

VALOR TOTAL: Sem custos para a Administração Pública.

BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARECER JURÍDICO Nº: 102/2024.

DELIBERAÇÃO APROVANDO O PARECER JURÍDICO: Datada de 8 de janeiro de 2024.

Aracaju, 9 de janeiro de 2024.

JESUS JAIR ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral em Substituição

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Sergipe expediu as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Dr.ª BETINA SCHREINER, para atuar na 10ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aracaju/SE, no período de 19/02/2024 a 15/03/2024, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. ROBSON MILET, mantidas as atribuições anteriores.

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - Designar o Defensor Público, Dr. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ, para atuar em cumulação na 1ª Defensoria Pública da Câmara Cível do Estado de Sergipe, no período de 15/01/2024 a 27/01/2024, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, mantidas as atribuições anteriores.

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Dr.ª ANA AMÉLIA DE MENEZES FARO REIS, para atuar em cumulação na 3ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, no período de 22/01/2024 a 09/02/2024, devido ao gozo de férias da Defensora Pública, Dr.ª ANA PAULA GOMES SANTOS, mantidas as atribuições anteriores. - Designar a Defensora Pública, Dr.ª ANA AMÉLIA DE MENEZES FARO REIS, para atuar em cumulação na 4ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, no período de 22/01/2024 a 09/02/2024, devido ao gozo de férias da Defensora Pública, Dr.ª ANA PAULA GOMES SANTOS, mantidas as atribuições anteriores.

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - Designar o Defensor Público, Dr. EDGAR PATRÍCIO DOS SANTOS JÚNIOR, para atuar em cumulação na 2ª Defensoria Pública da Turma Recursal do Estado de Sergipe, nos períodos de 02/04/2024 a 11/04/2024, de 05/11/2024 a 14/11/2024 e de 10/12/2024 a 19/12/2024, devido ao gozo de férias; nos dias 13 e 14/03/2024, 08 e 09/05/2024 e 07 e 08/08/2024, devido ao gozo de abonos; e no dia 31/10/2024, devido ao gozo de folga natalícia do Defensor Público, Dr. JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO, mantidas as atribuições anteriores.

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Dr.ª NINA ARAÚJO MELO, para atuar também em substituição à Defensora Pública, Dr.ª TALITA LIMA DE AZEVEDO BARRETO, na 2ª Defensoria Pública Cível e Criminal da Comarca de Propriá/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2024, revogando as disposições em contrário.

JESUS JAIR ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral em Substituição



Proc. Administrativo 15- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 10/01/2024 às 11:44:34

Segue minuta do contrato para visto jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Contrato_01_24.pdf



CONTRATO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Avenida Angelica, n.º 2346, 14º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.227.509/0001-29, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Edson José Brandão Assunção e Annik Costa Varela, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 31/2023, ambos integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as

leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as



CONTRATO N.º 01/2024

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



CONTRATO N.º 01/2024

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Edson José Brandão Assunção
Procurador

Annik Costa Varela
Diretor

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 10/01/2024 às 17:11:33

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **Contrato nº 01-2024**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 17- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEGE - Secretaria Geral

Data: 11/01/2024 às 09:04:39

Setores (CC):

SEGE, GEOPEM

Rose,

Segue contrato e documentos para análise pelo CONAD.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_PE_31_23.pdf

Autorizacao.pdf

Contrato_01_24.pdf

DOE_Pub_Res_PE_31_23.pdf

Parecer_Juridico_268_2023.pdf

Proposta_comercial_SERGAS_Fornecimento_Scentinel_TB_PB1001_2024.pdf

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2023/ SERGAS / Nº Processo: 3097/2023)

às 09:16:11 horas do dia 05/01/2024 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3097/2023 - 2023/31/2023 que tem por objeto Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
04/01/2024 14:29:44:272	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 903.696,88
02/01/2024 23:52:37:387	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 911.352,33

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
05/01/2024 10:24:05:346	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 558.000,00
05/01/2024 10:22:56:057	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 563.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 05/01/2024, às 10:29:08 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No



dia 05/01/2024, às 14:49:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/01/2024, às 14:49:44 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 08/01/2024, às 16:30:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/01/2024, às 16:30:51 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 08/01/2024, às 16:30:51 horas, no lote (1) - Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA. com o valor R\$ 558.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro da disputa

JOSE MATOS LIMA FILHO

Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

16.516.586/0006-96 ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

62.227.509/0001-29 QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.

Assinado por 2 pessoas: VICTOR SANTOS VALERIANO e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/D8A3-0C48-9E77-FAE6> e informe o código D8A3-0C48-9E77-FAE6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8A3-0C48-9E77-FAE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 08/01/2024 16:35:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 09/01/2024 08:51:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/D8A3-0C48-9E77-FAE6>



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 3097 / 2023

DATA:

01/12/2023

REV. 0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 673.180,20 seiscentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte centavos

OBJETO

ODORANTE COMPOSIÇÃO: THT=68 ~71%, TBM=28 ~ 31%, DENS=0,939, PF<-17,8

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GEOPEM	SC nº 3097	29/11/2023	GEOPEM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O material a ser adquirido será utilizado para atribuir odor característico ao gás natural do sistema de distribuição SERGAS. Aquisição prevista no orçamento de CUSTO 2024 e 2025.
A presente contratação será para 24 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☒ Materiais ☒ custo☐ Serviço ☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
30 DIAS	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
30 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
ARKEMA, QUANTIC - CALDIC, ATUALIZAÇÃO DA ÚLTIMA COMPRA	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS
--------------------------------------	------------------

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC
------	-------	-------

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC
-------	-------	-------

Assinado por 3 pessoas: ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/FECE-9C96-5C4C-57DD> e informe o código FECE-9C96-5C4C-57DD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FECE-9C96-5C4C-57DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR** (CPF 645.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 11:24:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ** (CPF 505.XXX.XXX-20) em 20/12/2023 16:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** (CPF 498.XXX.XXX-00) em 21/12/2023 10:33:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/FECE-9C96-5C4C-57DD>



CONTRATO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Avenida Angelica, n.º 2346, 14º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.227.509/0001-29, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Edson José Brandão Assunção e Annik Costa Varela, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 31/2023, ambos integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as

leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



CONTRATO N.º 01/2024

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Edson José Brandão Assunção
Procurador

Annik Costa Varela
Diretor

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**SETOR INTERESSADO: ASLIC**

EMENTA: CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. AQUISIÇÃO DE 3500 KG DE ODORANTE PARA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI Nº 10.520/02. OBSERVARÁ A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 031/2023, o qual possui como objetivo a Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação¹.

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016:**

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Grifo nosso.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Previu, também, a faculdade de ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação², nos termos de regulamentação específica, o chamado pregão eletrônico.

1 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

2 Art.2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS³.

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica

Art. 59 As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:

- I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
- VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;
- VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;
- XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;
- XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;
- XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
- XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;
- XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

³ O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;

XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;

XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;

XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;

XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhada.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado⁴.

⁴ Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. In: <https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente>. Acesso em 17.04.2019.

Não restam dúvidas quanto à natureza da aquisição, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

Ademais, nos termos do glossário de expressões técnicas do Regulamento Interno de Licitação e Contrato (RILC) da SERGAS, Sistema de Registro de Preços (SRP) significa “conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, com características padronizadas, sem que a SERGAS assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema”.

Trata-se, em verdade, de procedimento auxiliar das licitações, conforme dispõe o artigo 63, inciso III, da Lei n° 13.303/2016, bem como o artigo 92, inciso III, do RILC da SERGAS, o qual tem por finalidade precípua de **produzir incrementos na eficiência, na eficácia, na celeridade e na economicidade das contratações**.

Nas lições de Edgar Guimarães e José Anacleto, em sua obra Lei das Estatais – Comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei n° 13.303/2016, **a imprecisão de consumo aliada à desobrigação de contratar** os quantitativos estimativos previstos na ata de registro de preços são os fatores mais comuns a justificar a adoção do sistema de registro⁵.

É de bom tom ressaltar a observação feita pelo parágrafo único do artigo 105 do próprio RILC da SERGAS, no sentido de que **estão excluídas da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, as contratações de obras e serviços de engenharia**, incluindo-se aquelas relativas à construção, montagem ou manutenção de redes de gasodutos de distribuição de gás.

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei n° 13.303/2016 – Belo Horizonte: Fórum, 2017, pg.232.b

Além disso, o artigo 110 do RILC da Companhia define que a licitação para registro de preços de bens ou serviços de natureza comum deverá ser instaurada adotando-se **rito procedimental similar ao da modalidade Pregão** na sua forma eletrônica ou presencial.

Ainda sobre o tema, vejamos o que dispõe o artigo 112 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato (RILC) da SERGAS:

Art. 112 O instrumento convocatório para registro de preços observará o disposto neste RILC, e contemplará, no mínimo:

- I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por todas as unidades participantes;
- III – Estimativa de quantidades prevista para aquisição pelos eventuais aderentes, se assim admitido, limitada a cinco vezes o quantitativo total fixado para o gerenciador e participantes;
- IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI – Os participantes do registro de preço;
- VII – Modelos de planilhas de custos e formação de preços e minutas de contratos, quando cabível;
- VIII – Penalidades a serem aplicadas por eventual descumprimento das condições fixadas na ata de registro de preço e nos contratos delas decorrentes;
- IX – Minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual dela decorrente, quando for o caso, como anexos.

§ 1º A licitação para registro de preços deverá adotar o critério de julgamento pelo **menor preço ou pelo maior desconto** sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que justificada a vantagem desse critério.

§ 2º O julgamento por **técnica e preço** poderá ser **excepcionalmente** adotado, mediante despacho fundamentado da autoridade competente da SERGAS.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V desse mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 12 de dezembro de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Luan Souza Xisto
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 105





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DD9-32D6-2E55-3708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MENDONÇA NUNES (CPF 987.XXX.XXX-68) em 18/12/2023 09:55:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3DD9-32D6-2E55-3708>

Proposta Comercial

SERGIPE GÁS S/A



São Paulo, 05 de janeiro de 2024
Proposta número: PB 1001/24

1. OBJETIVO	03
2. ESCOPO DO SERVIÇO	03
3. PREÇOS	03
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS	04
5. REAJUSTE DAS TARIFAS	04
9. VALIDADE DA PROPOSTA	04

1. OBJETIVO:

A referente proposta tem por objetivo apresentar as condições comerciais para fornecimento de Fluido odorante.

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

Fornecimento de SCENTINEL® TB:

- Especificação do produto - **SCENTINEL® TB**: Fabricante Chevron Phillips Chemical Company, demais especificações vide tabela;

Composição Química	
Valores Típicos	% em peso
THT (tetrahydrothiophene)	68 - 71
TBM(tert-Butyl Mercaptan)	28 – 31

Propriedades físico-químicas	
	Valores típicos
Odor	Irritante
Densidade (15,6 °C)	0,939
Ponto de Fulgor (°C)	<-17,8

Esta proposta inclui os seguintes serviços:

- Fornecimento de Produto
- Entrega

3. PREÇOS:

Precificação – Operação Logística – Fornecimento de odorante

Itens	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SENTINEL® TB	3.500 kg	R\$ 159,4286	R\$ 558.000,00

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Programação de entrega de acordo com o negociado
- Prazo de pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal

Impostos incidentes inclusos:

ICMS: 4%, IPI: 6,5% e PIS/COFINS: 9,25%; DIFAL 16%

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 dias a contar da data de recebimento desta, em caso de aprovação posterior à esse prazo, os valores serão revistos e em caso de alteração de valores, a proposta será revisada

Agradecemos a oportunidade de participação neste processo e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Pedro Bazotti

Gerente de Contas

Unidade de Negócios Serviços



A CALDIC COMPANY

| 55 11 98877-6374

pbazotti@gtmchemicals.com

Proc. Administrativo 18- 2.731/2023

De: Roselânia D. - SEGE

Para: GEOPEM - Gerente

Data: 17/01/2024 às 08:47:41

Prezado [Iolando Meneses Santos - GEOPEM](#),

Favor elaborar Pauta DITEC referente ao assunto.

Grata,

—

Roselânia Almeida Dias
SECRETÁRIA GERAL - SEGE

Proc. Administrativo 19- 2.731/2023

De: Iolando S. - GEOPEM

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 17/01/2024 às 14:48:56

Prezada Rose

Estou encaminhando, em anexo, a minuta da Pauta DITEC referente a compra de odorante para apreciação e aprovação do DITEC.

Atenciosamente,

—

Iolando Meneses Santos

Gerente de Operação e Manutenção

Anexos:

2024_PAUTA_DITEC_Compra_de_Odorante.doc

Proc. Administrativo 20- 2.731/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DITEC - Diretoria Técnica e Comercial

Data: 18/01/2024 às 08:35:45

Prezado Álvaro,

Segue a minuta da Pauta referente à compra de odorante em formato word para que eventuais alterações necessárias possam ser feitas. Após a revisão, o documento será encaminhado em formato pdf para assinatura final.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

SEDIR - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Anexos:

2024_PAUTA_DITEC_Compra_de_Odorante_2_.doc

Proc. Administrativo 21- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 21/03/2024 às 16:30:26

Matos,

Segue homologação para análise e assinatura.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ato_Homologacao_PE_31_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Matos Lima Filho	21/03/2024 17:03:39	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **08F6-A3A1-5809-83C7**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação, (designada pela Portaria n.º 05, de 12 de julho de 2023), **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico N.º 31/2023**, para aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

Para a aquisição do odorante, a SERGAS estabeleceu o valor médio de R\$ 673.180,20 (seiscentos e setenta e três mil cento e oitenta reais e vinte centavos) e **ADJUDICO** a aquisição do odorante, em favor da empresa **QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA** pelo montante de **R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março de 2006.

Aracaju/SE, 21 de março de 2024.

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Proc. Administrativo 22- 2.731/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 21/03/2024 às 17:13:17

Segue tela homologação.

Sarah,

Favor atualizar as certidões e solicitar assinaturas no contrato.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Homologacao_2_.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 16/01/2025
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 1033423] 

Opções

Ciente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS		
Edital	31/2023	Processo	3097/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada 	Data de publicação	21/12/2023
Início acolhimento de propostas	22/12/2023-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/01/2024-09:00
Abertura das propostas	05/01/2024-09:00	Data e a hora da disputa	05/01/2024-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px11aop00005_aop-15, 2024-03-12 17:22, Thu Mar 21 17:11:54 BRT 2024

Proc. Administrativo 23- 2.731/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 09/04/2024 às 09:51:58

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GEOPEM, GASUP, COPEM

Segue contrato nº 01/2024 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_01_24.pdf

DOE_Pub_Cnt_01_24.pdf



CONTRATO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **QUANTIO DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Avenida Angelica, n.º 2346, 14º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.227.509/0001-29, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Igor Alexander Souza Otsuka e Annik Costa Varela, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 31/2023, ambos integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal



Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CONTRATO N.º 01/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;



II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos fica designado o empregado Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as

leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e a



CONTRATO N.º 01/2024

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;



- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



CONTRATO N.º 01/2024

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Igor Alexander Souza Otsuka
Representante legal

Annik Costa Varela
Representante legal

Assinado por 6 pessoas: JURÍDICO CALDÍD, IGOR OTSUKA, CÍCERO MORAIS, ANNIK VARELA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3434-7DE8-0A91-AFB9> e informe o código 3434-7DE8-0A91-AFB9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3434-7DE8-0A91-AFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JURÍDICO CALDIC (CPF 092.XXX.XXX-38) em 27/03/2024 17:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR OTSUKA (CPF 318.XXX.XXX-99) em 28/03/2024 00:42:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO MORAIS (CPF 845.XXX.XXX-04) em 02/04/2024 11:14:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNIK VARELA (CPF 148.XXX.XXX-51) em 05/04/2024 17:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 08/04/2024 10:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 16:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3434-7DE8-0A91-AFB9>

terça-feira, 09 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.373

25

4	019203.02093/2024-6	José Espinola da Silva Júnior	Estudo Comparativo de Dados de Irradiação Solar entre Estação Solarimétrica do IFS/Campus Lagarto e Dados do INMET	Linha 1: Monitoramento Solarimétrico	Instituto Federal de Sergipe
5	019203.02187/2024-3	Samia Tássia Andrade Maciel	Potencial da biodigestão anaeróbia de resíduos agroindustriais do estado de Sergipe para produção de hidrogênio de baixo carbono	Linha 1: Produção de Hidrogênio Sustentável	Sergipe Parque Tecnológico - SERGIPETEC

VIGÊNCIA: A vigência do presente TO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

BOLSA DE MESTRADO

Nº	BOLSISTA	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA
1	Deborahsly Ferreira Passos	Amanda de Azevedo Gonçalves	Desenvolvimento de um sistema eletrolítico para a produção de hidrogênio verde por meio de eletrólise da água alimentado por energia solar	Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec
2	Michel Santana Teodoro	Douglas Bressan Riffe	Desenvolvimento de Sistema de Rastreamento Solar para Estação Solarimétrica Móvel	Universidade Federal de Sergipe - UFS
3	Marcos Vinícius Quirino dos Santos	Eliana Midori Sussuchi	Produção de hidrogênio verde a partir da eletrólise alcalina da água utilizando eletrocatalisadores baseados em materiais carbonáceos através de energia solar como fonte de energia renovável	Universidade Federal de Sergipe - UFS
4	Steffany do Nascimento Costa	José Espinola da Silva Júnior	Estudo Comparativo de Dados de Irradiação Solar entre Estação Solarimétrica do IFS/Campus Lagarto e Dados do INMET	Instituto Federal de Sergipe - IFS
5	Adrielle Silva dos Santos	Samia Tássia Andrade Maciel	Potencial da biodigestão anaeróbia de resíduos agroindustriais do estado de Sergipe para produção de hidrogênio de baixo carbono	Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec

VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês de Abril/2024 até Março/2026, desde que não ultrapasse e obedeça ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, estabelecido no subitem "4.2." do referido Edital.

BOLSA DE IC

Nº	BOLSISTA	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA
1	Rennan Gledson de Oliveira Batista	Amanda de Azevedo Gonçalves	Desenvolvimento de Sistema de Rastreamento Solar para Estação Solarimétrica Móvel	Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec
2	Matheus Leite Dutra	Douglas Bressan Riffe	Produção de hidrogênio verde a partir da eletrólise alcalina da água utilizando eletrocatalisadores baseados em materiais carbonáceos através de energia solar como fonte de energia renovável	Universidade Federal de Sergipe - UFS
3	Dijalma Dantas Pinheiro Neto	Eliana Midori Sussuchi	Estudo Comparativo de Dados de Irradiação Solar entre Estação Solarimétrica do IFS/Campus Lagarto e Dados do INMET	Universidade Federal de Sergipe - UFS
4	Raphael Luiz Monteiro dos Santos	José Espinola da Silva Júnior	Potencial da biodigestão anaeróbia de resíduos agroindustriais do estado de Sergipe para produção de hidrogênio de baixo carbono	Instituto Federal de Sergipe - IFS
5	Mayara Augusta de Freitas Santos	Samia Tássia Andrade Maciel	Desenvolvimento de Sistema de Rastreamento Solar para Estação Solarimétrica Móvel	Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec

1. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir domês de Abril/2024 até Março/2025, desde que não ultrapasse e obedeça ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, estabelecido no subitem "4.2." do referido Edital.
2. Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens e condições do Termo de Outorga das pesquisadoras acima mencionadas.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio
Termo Aditivo de Convênio para execução de estágio obrigatório e não obrigatório.

Convenientes: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, CNPJ: 15.609.787/0001-60 e Colégio Estadual Deputado Elízio Carmelo, CNPJ: 04.834.174/0001-00, ajustam e celebram o presente Convênio.

Objetivo: Prorrogar a vigência contratual por mais 05 (cinco) anos a contar da data 20 de março de 2024 até 19 de março de 2029. Acerca do convênio de estágio curricular, nível médio e técnico, obrigatório e não obrigatório do Colégio Estadual Deputado Elízio Carmelo, mediante apresentação de Termo de Compromisso em conjunto com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, visando complementar e fortalecer a base educacional de estudantes de nível médio e técnico, mediante estágio, em sua formação profissional.

Fundamentação Legal: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788 de 2008.

Data de assinatura: 20 de março de 2024

Vigência: 60 meses

Assinaram: O Diretor, ILDSOON ALVES, pelo Colégio Estadual Deputado Elízio Carmelo, e a Diretora Presidente, ANTÔNIA AMOROSA, pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

Aracaju, 20 de março de 2024.

Antonia Amorosa
Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2024-REL. TEC-FUNESA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARINE SANTANA FERREIRA MARQUES – CPF nº xxx.634.675-xx

OBJETO: Contratação de consultora técnica com notória especialização profissional, para executar o processo de implantação e realização das atividades iniciais de adequação do Programa Amor de Mãe e da telemonitoria do Projeto ECHO em atendimento as necessidades da FUNESA.

DO VALOR: O valor total estimativo da despesa é de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), onde o valor hora do profissional será de R\$ 100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Inciso III alínea "c" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

PARECER PROJ/FUNESA: Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ARACAJU, 08 DE ABRIL DE 2024

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

Processo Administrativo nº:	412/2024
Natureza Jurídica:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021- IPESAÚDE

Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 1.278.684,84 (um milhão duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência:	20/04/2024 à 19/04/2025
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Data de Celebração:	22/03/2024

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 021/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: RAMON NAZARENO MENEZES ANDRADE - ME - 36.052.271/0001-38

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024

PARECER JURÍDICO Nº: 435/2024- PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015204.01283/2024-0 (Edoc: 277/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Sergás



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

OBJETO: Aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

CONTRATADO: QUANTIO Distribuidora Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 558.000,00.

DATA CONTRATO: 22 de março de 2024.

PRAZO CONTRATO: 730 dias.

FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



CONTRATO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **QUANTIO DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Avenida Angelica, n.º 2346, 14º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.227.509/0001-29, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Igor Alexander Souza Otsuka e Annik Costa Varela, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3500 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 31/2023, ambos integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) lotes, em local a ser definido pela SERGAS, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro (17Km de Aracaju), Itaporanga D'Ajuda (36Km de Aracaju), Estância (69Km de Aracaju) e Carmópolis (49Km de Aracaju). Sendo cada entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CONTRATO N.º 01/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



CONTRATO N.º 01/2024

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 31/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as

leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e a



a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;

- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



CONTRATO N.º 01/2024

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Igor Alexander Souza Otsuka
Representante legal

Annik Costa Varela
Representante legal

Assinado por 6 pessoas: JURÍDICO CALDÍ, IGOR OTSUKA, CÍCERO MORAIS, ANNIK VARELA, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3434-7DE8-0A91-AFB9> e informe o código 3434-7DE8-0A91-AFB9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3434-7DE8-0A91-AFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JURÍDICO CALDIC (CPF 092.XXX.XXX-38) em 27/03/2024 17:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR OTSUKA (CPF 318.XXX.XXX-99) em 28/03/2024 00:42:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO MORAIS (CPF 845.XXX.XXX-04) em 02/04/2024 11:14:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNIK VARELA (CPF 148.XXX.XXX-51) em 05/04/2024 17:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 08/04/2024 10:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 16:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3434-7DE8-0A91-AFB9>